Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

Brasília, sexta-feira, 8 de agôsto de 1969 — Ano II No. 118

...NTAS
...TRITO FEDERAL
...LIOTÉCA
8/ 69

QUATRO IMPORTANTES OBRAS VISITADAS PELO PREFEITO

A ponte sôbre o Lago, a barragem do Santa Maria, o Palácio do Buriti e a Praça da Municipalidade, tidas como as quatro mais importantes obras de Brasília, foram inspecionadas quarta-feira última pelo Prefeito Wadjô Gomide.

Inicialmente, o Governador da Cidade, acompanhado do Secretário de Viação e Obras, Engenheiro Silvio Jaguaribe e assessôres, estêve no local onde está sendo erguida a ponte "Marechal José Pessoa" que ligará a Avenida das Nações à Península Sul, numa extensão de 470 metros. Sua inauguração está prevista para 21 de abril vindouro e prosseguem em ritmo acelerado, no momento, as obras de atêrro a serem concluídas no próximo dia 25. Do total de 50 m i l metros cúbicos de terra, cinco mil já foram colocados.

BURITI

Em seguida, o Chefe do Executivo do Distrito Federal estêve no Palácio do Buriti e na Praça da Municipalidade, obras em fase final de acabamento e a serem inauguradas, no próximo dia 25, pelo Presidente Costa e Silva.

SANTA MARIA

A noite, o Prefeito visitou o local onde está sendo construída a barragem do Santa Maria, considerada uma das maiores obras de sua administração e que irá resolver, em definitivo, o problema de abastecimento dágua de Brasília. O Governador da Cidade chegou ao local às 22,10 horas, sendo recebido por uma equipe de engenheiros da Servienge, ocasião em que presenciou o início dos trabalhos. Nestes últimos quinze dias, após a assinatura do contrato, a Servienge já promoveu o desmatamento da área e implantou diversos serviços de estrutura e drenagem. A barragem do Santa Maria deverá estar concluída em 15 de outubro de 1970.



SSP TEM NOVO TITULAR - Foi empossado, interinamente, no cargo de Secretário de Segurança Pública o Cel. Emygdio de Paula, que desempenhará essas funções juntamente com as de Comandante da Policia Militar do Distrito Federal. A transmissão do cargo foi feita pelo Cel. Jurandyr Palma Cabral ao deixar aquela Secretaria para exercer as funções de Ministro do Tribunal de Contas do DF, cuja posse ocorreu ontem à tarde. Em seu discurso o Cel. Emygdio de Paula prometeu trabalhar pela maior integração possível da Pasta que irá dirigir interinamente com as demais Secretarias da PDF, numa cooperação para a consolidação definitiva de Brasília como Capital do Brasil. A foto registra um aspecto do ato, vendo-se o empossado discursando, ladeado pelos Coroneis Jurandyr Palma Cabral e Adacto Pereira de Mello, Secretário de Serviços Públicos. (2a. página)

EIXO RODOVIÁRIO SUL MUDARÁ PAISAGEM

Visando a transformar o Eixo Rodoviário Sul numa das maiores área ajardinadas do Distrito Federal, a

Divisão de Parques e Jardins deu início aos trabalhos de quatro canteiros situados numa extensão de aproxima-

damente 480 mil metros quadrados.

2a. Pagina)

POSSE

Perante o Coronel Newton Braga Teixeira, Diretor Superintendente da TCB foi empossado na função de Diretor Administrativo daquela emprêsa da Administração Descentralizada do Distrito Federal o Sr. José de Oliveira Neves, nomeado recentemente pelo Prefeito Wadjô Gomide e que estivera até então à frente da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, da Secretaria de Administração

2a. página

Encerram-se hoje as inscrições para os Cursos de Treinamento Especifico dos Agentes Setoriais de Pessoal Material e Transporte do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, promovido pelo Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração.

Tais cursos, a serem iniciados no próximo dia 18, integram uma série de 15 outros programados pela PDF e que serão levados a efeito pelo CEST ainda no decorrer do presente semestre.

As inscrições podem ser feitas no 12o. andar do Edificio Brasília, das 12 às 18 horas

RECLASSIFICAÇÃO NA FHDF: PROVAS

Serão levadas a efeito no próximo dia 17, às 15 horas, as provas escritas para reclassificação de diversas classes de funcionários da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Serão submetidos a testes os ocupantes dos cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de laboratório, laboratorista, auxiliar de eletrocardiograma e fisioterapista. As provas terão caráter eliminatório, sendo exigida a nota mínima de cinco pontos.

Segundo o Dr. Mauricio A. Dusi, Chefe da Divisão Técnica do 1o. HDB, a prova oral será realizada em data a ser divulgada oportunamente, estando a relação dos servidores que concorrem contida no Boletim Complementar à Instrução de Serviço no. 19/69 da FHDF.

COTELB MUDA REPARTIÇÕES

Os serviços da COTELB de atendimento ao público não funcionarão hoje e segunda-feira próxima, limitando-se, tão-sòmente, ao expediente interno. É o que informa a Superintendência daquele órgão, esclarecendo que tal providência deve-se à mudança que se estará por cessando naqueles dias com vistas à instalação da Companhia em sua nova sede, no Setor Comercial Sul.

Já na têrça-feira, dia 12, o público será atendido na Estação Telefônica Centro, localizada nas imediações do Hotel Nacional, nos horários de costume.

O Movimento Familiar Cristão fará realizar um Encontro de Casais, nos dias 15 e 16 de agôsto às 20,15 horas, na sede do Serviço Social, situado na Asa Norte Comercial, em frente ao Mercado da Metropolitana.

Os temas a serem abordados são: Harmonia Conjugal e Relacionamento Entre Pais e Filhos. Todos os casais de Brasília serão benvindos para essa troca de experiências que trará um pouco mais de felicidade para suas próprias famílias.

LUIZ GUILHERME ROMANCINI

MISSA DE 7o. DIA

Os funcionários da Coordenação do Sistema de Material convidam os amigos e parentes de LUIZ GUILHERME ROMANCINI para assistirem à Missa de 7o. dia de seu falecimento, que será celebrada às 09 horas do dia 11 do corrente (segunda-feira) na Igreja Nossa Senhora de Fátima. Antecipadamente agradecem.

EIXO RODOVIÁRIO...

Os trabalhos iniciais, de acôrdo com informações do Sr. Stênio Bastos, Diretor do órgão, constam da retirada de grande parte das árvores plantadas no canteiro oeste do Eixo, medida necessária não só para atender exigência de ordem paisagística, como também para permitir a mecanização dos trabalhos.

TRANSFERÊNCIA

Salientou o Sr. Stênio Bastos que a operação ora em execução não é a retirada pura e simples das árvores, mas sua transferência para viveiros de onde, posteriormente, serão removidas para outros locais da cidade, preferencialmente as faixas verdes das superquadras e canteiros do próprio Eixo. Esclareceu que as árvores do Eixo foram as primeiras que se plantaram em Brasília e que êsse plantio não obedeceu nenhum critério paisagístico, contrariando fundamentalmente as recomendações do Professor Lúcio Costa. Além disso - acrescentou - sua operação de plantio, sem a devida técnica e adubação, concorreu para a atrofia do sistema radicular, tornando-as raquíticas e predispostas a pragas e doenças.

AJARDINAMENTO

Para execução do nôvo ajardinamento, o Eixo Rodoviário foi dividido em seis trechos de um quilômetro. Em cada trecho, concluída a retirada das árvores, será procedido, imediatamente, o preparo do solo para implantação dos gramados, operação que será intensificada no próximo período de chuvas.

Por outro lado, a Divisão de Parques e Jardins está estudando a possibilidade de implantar no local uma nova espécie de gramínea, o que possibilitará considerável redução no preço do metro quadrado de gramado formado. Trata-se de grama "bermuda" (Cynodon dactylon) que, em plantio experimental em diversos locais da cidade, acusou excelentes resultados.

Finalmente, o Sr. Stênio Bastos informou que em fevereiro vindouro as obras deverão estar concluídas.

SETOR INDUSTRIAL TEM PESQUISA: DF

Pesquisa no setor industrial da Cidade foi iniciada ontem pela CODEPLAN visando a se saber o que e quanto se produz em todo o Distrito Federal. A pesquesia consta de um questionário que objetiva, particularmente, a especificação da quantidade e da qualidade dos produtos, dos seus custos, dos coeficentes técnicos e dos problemas que têm sido enfrentados pelos empresários.

A obtenção dêsses dados possibilitará à CODEPLAN efetuar o diagnóstico economico do setor, permitindo à Prefeitura do Distrito Federal adotar uma política econômica voltada para o o fortalecimento das atuais indústrias e preparando terreno para a instalação de novas.

A PESQUISA

A pesquisa abrangerá tôda área do Distrito Federal, e o critério de aplicação será por amostragem, tendo sido dividida em duas fases: pesquisa da Indústria de Transformação e pesquisa da Indústria da Construção Civil. As indústrias de transformação foram classificadas, para efeito de amostragem, nos seguintes estratos: alimentação, gráfica, material de construção, compreendendo as indústrias de madeira e mobiliário, metalúrgica e as demais que se dedicam à elaboração de produtos para a construção civil. vestuário e calçados, bebidas, papel, papelão e diversas outras.

POSSE NA TCB

Ao dar posse ao nôvo Diretor Administrativo da TCB, o Coronel Newton Braga Teixeira fêz uma análise da sistemática administrativa da emprêsa, cujos dirigentes, chefes e funcionários elogiou, assinalando a fase de renovação e dinamização de serviços pela qual passa o órgão ao dar execução a determinações do Prefeito Wadjô Gomide e do Secretário de Serviços Públicos, Coronel Adacto Pereira de Mello. Referiu-se à personalidade do Sr. José de Oliveira Neves, manifestando a excelente impressão que dêle tivera como técnico e como administrador, e, por isso mesmo, declarando estar certo de que seria êle bem sucedido na missão que lhe fôra confiada. Agradeceu a colaboração prestada pelo Sr. Paulo Ferro Costa, que respondera interinamente pela função de Diretor Administrativo, e agradeceu igualmente a dedicação de todos os auxiliares, assegurando que a TCB há de aprimorar gradativamente as suas rotinas de trabalho interno e as atividades como órgão de serviço público, em benefício da população.

BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO

Ao discursar, a seguir, o nôvo Diretor Administrativo da TCB declarou:

"A eficiência de uma cidade depende em grande parte de seu sistema de transportes. Um aglomerado urbano com as peculiares características de Brasília tem no transporte coletivo fator preponderante de sua eficiência.

À T.C.B., Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, que explora a grande maioria dos transportes desta cidade, cabe não apenas ponderável parcela de responsabilidade pelo transporte da população senão e principalmente do funcionamento de tôdas as autoridades econômicas do Distrito Federal e assim da eficiência da cidade.

Ora, não há qualquer possibilidade de gerar eficiência sem ser eficiente. Portanto, não é possível admitir que a T.C.B. se afirme, em têrmos de eficiência, a menos que se proponha como metas atender as exigências e necessidades do bem-estar da população e do desenvolvimento econômico e social da cidade. Bem-estar da população no que tange a serviço de transporte, são veículos em quantidade e qualidade compatíveis com as necessidades humanas da população.

Desenvolvimento econômico e social no que se refere a êste serviço de infra-estrutura significa racionalização, economia, previsão, confôrto e rapidez.

Sabemos que na estrutura administrativa desta emprêsa cabe à Direção Técnica a árdua função de cumprir a atividade-fim desta sociedade.

Sabemos que é para o cumprimento desta atividade-fim que intencionalmente convergem todos os esforços. Sabemos, contudo que êste objetivo, de fato só pode ser alançado se as atividades-meios forem técnicamente adequadas para a mediação das atividades-fins da emprêsa.

Neste sentido a função que cabe aos orgãos administrativos desta emprêsa é a de apoio logístico.

Em administração, como em logística não se pode incorrer em êrro sem implicações imediatas no êxito da consecução dos fins.

Assim a Diretoria Administrativa há de agir pronta e eficientemente para que os órgãos responsáveis pela atividade-fim sejam providos, a tempo e hora, dos meios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Assumimos, neste momento, a Direção Administrativa da TCB, perfeitamente cônscios de nossa responsabilidade direta na gestão dos negócios administrativos da Sociedade e perfeitamente cientes da nossa co-responsabilidade na direção global e na eficiência da emprêsa e consequentemente da cidade, no que tange a transporte coletivo.

A Direção Administrativa espera somar os seus esforços aos de todos, a fim de alcançar os seus objetivos.

Contamos com todos os funcionários para o nosso trabalho, na certeza de estar interpretando o pensamento do sr. Prefeito do Distrito Federal, do sr. Secretário de Serviços Públicos, do sr. Superintendente desta Sociedade e da população em geral."

PRESENTES

Entre outras personalidades, estiveram presentes os Srs. Dr. Arnaldo Corrêa Rabello, Chefe do gabinete da Secretaria de Serviços Públicos e representando o respectivo titular, Coronel Adacto Pereira de Mello; Professor João Baptista Ponte, Chefe do Gabinete da Secretaria de Administração e representando o titular da Pasta, Dr. Ronald Barcellos Silva; Coronel Theodolpho Benso Tavolluci, Coordenador de Serviços Públicos, da SSP; Professor Ruy Xavier de Almeida, Coordenador do Sistema de Racionalização e Produtividade, da SEA; Dr. Cid Ferreira Lopes Filho Procurador da PDF; Engenheiro João Lincoln de Lara, Diretor Técnico da TCB; Comandante Orlando Gaglionone, Assistente da Diretoria Técnica; Dra. Aurea de Campos Koelliker, do Serviço Jurídico; Chefes de Serviços, funcionários e representantes da imprensa.

Ao transmitir o cargo de Secretário de Segurança ao Coronel Emygdio de Paula, o Coronel Palma Cabral pronunciou as seguintes palavras:

"Distinguido que fui com a nomeação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, para exercer o alto e honroso cargo de Ministro do Egrégio Tribunal de Contas, deixo neste instante a Secretaria de Segurança Pública, transmitindo-a ao Excelentíssimo Senhor Coronel Emygdio de Paula, designado para assumir as responsabilidades desta Secretaria de Estado, a qual me devotei dedicando o melhor dos meus esforços, de minhas energias e do meu trabalho durante mais de 5 anos em que tive a honra de estar à frente desta Pasta do Govêrno do Distrito Federal.

Justo e razoável é nesta oportunidade que volte os meus olhos e a minha consciência, num sentimento de humildade e de reverência para com Deus, criador de tudo e soberano do Universo, a quem rendo do âmago do coração e do fundo d'alma um preito fervoroso de agradecimento pela generosidade suprema de me ter dado fôrça e energia, entusiasmo e capacidade para, durante mais de um lustro estar à frente desta Secretaria de Segurança Pública, num trabalho metódico, dedicado, às vêzes. fastidioso e sempre ininterrupto, voltado sempre e em todos os momentos no objetivo dos sagrados ditames da Lei e da Justiça, proporcionando a todos os que residem neste Distrito Federal, as garantias e a segurança de que necessitam os homens de bem, para poderem realizar o seu trabalho pelo engrandecimento da comunidade, no cumprimento do excelso dever que todos nós temos para com a Nação e a Pátria.

Tenho a certeza e a convicção inabalável de que em instante algum fugi às minhas responsabilidades e aos meus deveres, porque assim me afirmam a tranquilidade da minha consciência e o próprio julgamento dos homens de responsabilidade no Govêrno, quando me vem distinguir com nôvo e honroso chamamento para outra atividade na vida pública, cuja investidura me é sumamente desvanecedora e é a própria razão de deixar eu o convívio generoso dos amigos com quem me honrei de privar durante o tempo em que estive à testa desta Secretaria de Segurança Pública.

Justo e razoável, ainda, é, que manifeste o meu agradecimento pelo apoio e a confiança com que me distinguiu o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal - Engenheiro WADJO DA COSTA GOMIDE, e que manifeste à Sua Excelência a minha admiração e o seu louvor pela obra administrativa que vem realizando, afirmando-se na consciência coletiva como um dos valôres de maior expressão da vida pública brasileira.

Operoso, dinâmico, cheio de entusiasmo, realizador e objetivo em seu trabalho, o nobre Prefeito do Distrito Federal, realiza nesta Capital os propósitos sadios de reconstruir a Pátria, dignificar o homem e o cidadão, assegurar as liberdades fundamentais advindas do equilíbrio e do respeito mútuo entre as várias classes sociais, inscritos em caracteres vivos e brilhantes no estandarte da Revolução de 1964, sòlidamente empunhado e seguramente conduzido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o eminente Marechal ARTUR DA COSTA E SILVA.

Agradeço também aos dedicados servidores desta Secretaria de Segurança Pública, pela lealdade, noção de cumprimento do dever, devotamento a causa pública, através do trabalho que tive oportunidade de sentir e de ver realizado nestes tempos em que me honrei em ser o Chefe desta equipe valorosa que se constitui no quadro funcional da Secretaria de Segurança Pública.

A êstes servidores dedicados e leais, deixo uma palavra de estímulo e a certeza de que os incorporei ao patrimônio efetivo que pela amizade une todos aquêles que possuem um espírito nobre e um coração generoso.

Por fim, ao meu sucessor, o Excelentíssimo Senhor Coronel Emygdio de Paula, Oficial brilhante do nosso glorioso Exército Brasileiro, homem dotado de esplêndidas qualidades morais e de caráter, trago uma palavra de congratulações pela investidura em que ora se empossa, os meus votos de êxito e de esplendor administrativo e a certeza inabalável de que realizará à frente desta Secretaria de Segurança Pública, trabalho profícuo e eficiente, assegurando neste setor de atividade pública, aquêles objetivos que sempre engrandecem a Pátria Brasileira."

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília 16o. andar, Telefone: 43-7191. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense" Setor de Indústrias Gráficas, Telefones: 43.44 55 43.40 45 Assinatura anual: NCr$30,00.
Brasília, Distrito Federal

O Prefeito Wadjô Gomide inspecionou as obras do Palácio do Buriti, cuja inauguração foi antecipada para o próximo dia 25, Dia do Soldado, quando ali será levada a efeito uma exposição com 240 fotos das 1.300 obras realizadas pela atual administração do Distrito Federal.

Foram ainda inspecionadas pelo Governador da Cidade, em companhia do Secretário de Viação e Obras, sr. Sílvio Jaguaribe, assessôres e jornalistas, a Praça da Municipalidade que será inaugurada na mesma data; a ponte sôbre o Lago Paranoá e a Barragem do Santa Maria, esta com inauguração prevista para 21 de abril e 15 de outubro de 1970.

Inicialmente, o Prefeito, acompanhado do Secretário de Viação e Obras, Engenheiro Sílvio Jaguaribe, assessôres e jornalistas, estêve no local, onde está sendo erguida a ponte "Marechal José Pessoa", ligando a Avenida das Nações à Península Sul, numa extensão de 470 metros. No momento prosseguem em ritmo acelerado as obras de atêrro da parte da Avenida das Nações, que já recebeu 10% do volume total da terra, cêrca de cinco mil metros cúbicos, adiantando os engenheiros da Sobrenco, (responsável pela obra) que, no próximo dia 25, êsses serviços estarão concluídos em ambos os lados. Espera-se que também à mesma época, esteja pronto o serviço de "enrocamento"

O Prefeito e comitiva, em seguida, estiveram no Palácio do Buriti e na Praça da Municipalidade, os quais serão inaugurados no próximo dia 25 de agôsto, pelo Presidente da República e cujas obras estão em fase final do acabamento, tendo percorrido tôdas as dependências, acompanhados por engenheiros da construtora Beter, executora das obras.

O Prefeito Wadjô Gomide, acompanhado do Eng. Sílvio Jaguaribe, Lucio Gomide, assessôres e jornalistas visitou o local onde está sendo construída a Barragem do Santa Maria, considerada a maior obra de sua administração e que irá resolver, em definitivo o problema de abastecimento de água no Distrito Federal. O Prefeito chegou ao local às 22,10 horas, sendo recebido por uma equipe de engenheiros e operários da Servienge, tendo à frente o Diretor da Construtora, Eng. Rafael Jacques de Moraes, ocasião em que verificou o início dos trabalhos. Nestes primeiros quinze dias, após a assinatura do contrato, a Servienge já providenciou o desmatamento da área, implantação dos diversos serviços de estrutura e drenagem. A barragem do Santa Maria, localizada a 8 quilômetros da entrada da Granja do Torto, deverá estar pronta em 15 de outubro de 1970.

1

Iniciando um programa de visita a obras em realização no Distrito Federal, o Prefeito Wadjô Gomide estêve inspecionando o inicio da construção da Ponte Marechal José Pessoa, que ligará a Avenida das Nações à Peninsula Sul.

2

Continuando o programa de visitas da tarde de ontem, o Prefeito do DF. visitou as obras do Palácio do Buriti e da Praça da Municipalidade, ambas em fase final de construção, determinando a antecipação da inauguração para o dia 25 do corrente mês.

3

A chegada à barragem do Santa Maria ocorreu por volta das 22 horas, tendo o Prefeito Wadjô Gomide e seus assessôres sido recebidos pela equipe de engenheiros que trabalham naquela obra



COMANDANTE DO PLANALTO VISITA O PREFEITO - Estêve em visita de cortesia ao Prefeito Wadjô da Costa Gomide o General Dióscoro do Valle, Comandante Militar do Planalto. Durante cêrca de trinta minutos foi mantida uma animada palestra (foto) tendo como tônica as obras de infra-estrutura que estão em desenvolvimento no Distrito Federal.



1



2



3

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

Decreto " " n.º 1063 de 6 de agôsto de 19 69
Abre crédito suplementar no valor de NCr$ 9.632,85 (nove mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal,
usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II da Lei nº 5 548, de 2 de dezembro de 1 968, art. 20, item II da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1 960, combinados com o art. 41, item I das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e à vista do que consta nos processos nºs. 48 932/69, 48 931/69 e 48 967/69,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de NCr$ 9.632,85 (nove mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

30.0.00 - DESPESAS CORRENTES
31.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.1.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.06 - Mensalistas 9.256,80
31.1.15 - Gratificação adicional por quinquênio 376,05

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos têrmos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação parcial, em igual valor, das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias:

PROCURADORIA GERAL

30.0.00 - DESPESAS CORRENTES
31.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.1.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.06 - Mensalistas 1.280,80
31.1.15 - Gratificação adicional por quinquênio 109,05

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

30.0.00 - DESPESAS CORRENTES
31.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.1.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.06 - Mensalistas 1.280,80
31.1.15 - Gratificação adicional por quinquênio 54,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

30.0.00 - DESPESAS CORRENTES
31.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
31.1.00 - PESSOAL CIVIL
31.1.06 - Mensalistas 6.695,20
31.1.15 - Gratificação adicional por quinquênio 212,50

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integrarão a Meta SEA/013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Programa 110 - Administração, Subprograma 114 - Administração, e serão deduzidos das metas abaixo discriminadas, das seguintes Secretarias:

PROCURADORIA GERAL

Programa 110 - Administração
Subprograma 114 - Administração
Meta PRG/004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral..... 1.389,85

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

Programa 130 - Agropecuária
Subprograma 131 - Administração
Meta SAP/068 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Produção... 1.335,30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa 250 - Educação
Subprograma 251 - Administração
Meta SEC/140 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura..... 6.907,70

Art. 3º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 6 de agôsto de 1 969.
81º da República e 10º de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário do Govêrno

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração

DARIONE NUNES CARDOSO
Secretário de Finanças
Interino

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura

JÚLIO QUIRINO DA COSTA
Secretário de Agricultura e Produção

Decreto " " n.º 1065 de 07 de agôsto de 19
Abre crédito especial no valor de NCr$ 5.627.000,00(Cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal,
usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto-Lei nº 604, de 30 de maio de 1 969, art. 20, item II da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1 960, combinado com o art. 41, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, o crédito especial de NCr$ 5.627.000,00(cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil cruzeiros novos) nas seguintes dotações orçamentárias:

40.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
42.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
42.2.00 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS
42.2.01 - Participação em constituição de capital de empresas comerciais
Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB..... 5.279.093,67

43.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
43.3.00 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
43.3.03 - Entidades do Distrito Federal
Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB..... 347.906,33

Art. 2º - O crédito especial a que se refere o artigo anterior será financiado nos têrmos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, pela anulação total das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal:

40.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
43.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
43.2.00 - AUXÍLIOS PARA OBRAS PÚBLICAS
Entidades do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP..... 5.279.100,00
43.3.00 - AUXÍLIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
Entidades do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP..... 277.900,00
43.4.00 - AUXÍLIOS PARA INVERSÕES FINANCEIRAS
Entidades do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP..... 70.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto constituirão as seguintes metas:

Programa 270 - Energia
Subprograma 271 - Administração
Meta:
SSP/150 - Participação em constituição de capital da CEB..... 5.279.093,67
Subprograma 274 - Distribuição
Meta:
SSP/151 - Iluminação Pública..... 347.906,33
e serão deduzidos das metas abaixo discriminadas, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal:

Programa 270 - Energia
Subprograma 271 - Administração
Meta:
NOV/112 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fôrça e Luz..... 347.900,00
Subprograma 273 - Transmissão
Metas:
NOV/113 - Construção de Subestações..... 2.039.800,00
NOV/114 - Linhas de Transmissão Aéreas e Subterrâneas..... 464.300,00

Subprograma 274 - Distribuição
META NOV/115 - Construção e Ampliação de Rêdes de distribuição 2.247.300,00
META NOV/116 - Iluminação Pública 416.400,00
META NOV/117 - Obras Civis do Departamento de Fôrça e Luz 117.300,00

Art. 4º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de agôsto de 1 969.
81º da República e 10º de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

CARLOS SANTOS JÚNIOR
Secretário do Govêrno

DARIONE NUNES CARDOSO
Secretário de Finanças
Interino

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Secretário de Viação e Obras

DECRETO DE 07 DE agôsto DE 1 969

O PREFEITO do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos Decretos-lei nºs 9, de 25 de junho de 1 966, e 315, de 13 de março de 1 967, e no Decreto "N" n. 515, de 11 de julho de 1 966, e ainda o que consta do processo n. 45.144/68,

RESOLVE:

reformar, "ex-officio", nos têrmos dos artigos 147, II, 149,I e 150, II do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n. 41.095, de 7 de março de 1 957, o Policial PM JOSÉ GOMES DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, de acôrdo com o art. 30 da Lei n. 4.902, de 16 de dezembro de 1965, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 07 de agôsto de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE agôsto DE 1 969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, , tendo em vista o disposto nos Decretos-lei nºs 9, de 25 de junho de 1 966, e 315, de 13 de março de 1 967, e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1 966, e ainda o que consta do processo nº 45 117/68,

R E S O L V E :

reformar "ex-officio", nos têrmos dos artigos 147, II, 149, I e 150, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41 095, de 7 de março de 1957, o Policial PM SEBASTIÃO RUSSIEL, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço de acôrdo com o art. 30 da Lei nº 4 902, de 16 de dezembro de 1 965, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 07 de agôsto de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública
(Respondendo)

DECRETO DE 07 DE agôsto DE 1 969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, , tendo em vista o disposto nos Decretos-lei nºs 9, de 25 de junho de 1 966, e 315, de 13 de março de 1 967, e no Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1 966, e ainda o que consta do processo nº 16 877/69,

R E S O L V E :

reformar "ex-officio", nos têrmos dos artigos 147, II, 149, I e 150, II, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41 095, de 7 de março de 1 957, o Policial PM ANTONIO RODRIGUES FILHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e com os proventos calculados na base do sôldo correspondente a 3º Sargento - PM, conforme dispõem os artigos 28, letra "d" e § 3º, art. 31, §§ 1º e 2º da Lei nº 4 902, de 16 de dezembro de 1 965, acrescidos das gratificações a que fizer jus, previstas nos arts. 140, 146, letra "d" e 148 da Lei nº 4 328, de 30 de abril de 1 964, observadas as prescrições do art. 101, § 3º da Constituição do Brasil, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, em 07 de agôsto de 1969

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

EMYGDIO DE PAULA
Secretário de Segurança Pública
(Respondendo)

DESPACHOS:

PROCESSO No. 037214/69
INTERESSADO: ADEMAR DARCI DE LIMA
ASSUNTO: AQUISIÇAO (PDF)

Senhor Prefeito:
Dada a falta de recurso de que se rescente a PDF, e à vista do parecer contrário do órgão de lotação do funcionário, opino pelo não atendimento do pedido.

Brasília, 04 de agôsto de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

DE ACORDO. Comunique-se a impossibilidade de atendimento.

Brasília, de agôsto de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

REQUISIÇAO DEFERIDA:

Proc. 048496/69 - Govêrno do Estado da Guanabara - Requisitando o servidor Paulo Carvalho Amorim, matr. 2230.

Desp.: Autorizo.
Em 28.07.69.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

REQUISIÇAO INDEFERIDA:

Proc. 041512/69
Interessado: Ministério da Educação e Cultura - Requisitando a servidora Ruth Almada Cruz, matr. 8820.

Parecer: À consideração do Sr. Prefeito

Com as informações contrárias do atendimento, cujas razões apresentadas endossamos.

Em 01/08/69

JOFFRÉ MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

desp: De acôrdo com o despacho acima.

Em 4/08/69.
WADJO DA COSTA GOMIDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SELEÇAO E TREINAMENTO

BRASILIA.

ORDEM DE SERVIÇO No 029/69-CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇAO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Selação e Treinamento , aprovado pelo Decreto "N" no. 511, de 24 de junho de 1966,

RESOLVE:

Designar AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, Assistente do Diretor do CEST; HARLEINE GUEIROS BERNARDES DIAS, Chefe do Serviço de Seleção; HELIO MARIO XAVIER, Chefe do Serviço de Treinamento Funcional; MARLY DE FATIMA CORTES S. MACHADO e BERENICE MEDEIROS DE FREITAS MARANHAO, Instrutora de Treinamento, para, sob a presidência do Primeiro, constituirem-se em comissão encarregada de apresentar projeto de padronização dos Certificados de Treinamento e Seleção.

Brasília, 06 de agôsto de 1969.

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Cenro de Seleção e Treinamento
Diretor.

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO
de 05 de agôsto de 1969.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Decreto "N" no. 438 de 24 de setembro de 1965,

RESOLVE:

Suspender por 3(três) dias, o servidor DARLAN LOURENÇO DE CASTRO, Auxiliar de Portaria, dêste Departamento, por indiciplina, conforme Processo no. 1384/69-DETUR de 29 de julho de 1969.

Sebastião Rocha de Medeiros
Diretor.

COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISAO DO PESSOAL
SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇAO DE REGISTRO FINANCEIRO

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 18.08/69 DE GRATIFICAÇAO PELO COMPARECIMENTO A REUNIOES AOS MEMBROS DA COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMULAÇAO DE CARGOS REFERENTE A JULHO/69.

Matrícula - 11.139
Nome - Valtenio Mendes Cardoso
Valor NCr$ 499,20

Matrícula - 8.300
Nome - Lêda do Nascimento
Valor - NCr$ 499,20

Matrícula - 4.536
Nome - José de Oliveira Neves
NCr$ 499,20

Matrícula - 9.223
Nome - Vera Francisca Fialho Mussi
Valor NCr$ 499,20

Nome - Dorival Lourenço da Cunha
Valor NCr$ 312,00

Total - NCr$ 2.308,80
(dois mil, trezentos e oito cruzeiros novos e oitenta centavos).

Brasília, 7 de agôsto de 1969.

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro
Substituto

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
Substituto

LÉDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Material.

SEA-CSP-DEP-S.C. Financeiro

Seção de Proc. e Vantagens

Processo despachado pelo Diretor da Divisão do Pessoal

RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo no. 36.535.69

Despacho: FACE à delegação de poderes outorgada pela Portaria "E" 52-SEA, de 30.06.65, do Sr. Secretário de Administração, publicada no boletim de serviço de 02.07.65 e na forma do artigo 1o., do Decreto no. 62.115 de 15 de janeiro de 1968, publicado no Diario Oficial da União de 16 de janeiro de 1968. RETIFICO o reconhecimento da dívida de NCr$ 883,00 para NCr$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos), a favor de TANIA JUSSARA TAMER GODINHO, matrícula 04.394.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa.

Em 01 de agôsto de 1969.

PAULO PETERS
Chefe da Seção de Proc. de Vantagens
SCFI-DP-CSP.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
Substituto.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
Processos despachados pelo Coordenador

MULTAS APLICADAS:

Processo - 48838/69
Firma - Cia. Fábio Bastos -Comércio e Indústria
Valor da multa -NCr$ 13,78

Processo - 49045/69
Firma -Indústria e Comércio Inestan S/A
Valor da multa - NCr$ 7,02

Processo - 49061/69
Firma -Oswaldo Gadelha de Souza
Valor da multa -NCr$ 12,31

PROCESSO : 48.909/69
INTERESSADO: MARIA MADALENA MARTINS LOPES
ASSUNTO: DISPENSA DE MULTA
DESPACHO DO COORDENADOR DO SISTEMA DE MATERIAL: Face ao pronunciamento da Divisão do Material, dispenso a firma em epígrafe da multa a que estaria sujeita pelo atraso na entrega do material constante da Nota de Empenho no. 503/69-DM.

Em, 05 de agôsto de 1969

NATERCIO GOMES DA SILVA
Coordenador do Sistema de Material

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOCACAP
COMISSOES PERMAMENTES DE CONCORRENCIA

A V I S O

TOMADA E PREÇOS No. 047/69-CPC-2., PARA EXECUÇAO MEDIANTE APLICAÇÁO DE TABELA DE PREÇOS UNITARIOS, DE MEIOFIOS E CALÇADAS NO PLANO PILOTO E ADJACENCIAS, EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL -.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 22 de agôsto de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no Quadro de avisos do órgão, no 2o.andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 04 de agôsto de 1969.

ENGo. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAG
Presidente das Comissões Permamentes
de Concorrência.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O - NOVACAP-
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 045/69-CPC-2., PARA CARGA TRANSPORTE E DESCARGA DE TERRA E ÉNTULHO, NO PLANO PILOTO E ADJACENCIAS, EM BRASILIA, DISTRITO FEDERAL -.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 18:00 horas do dia 21 de agôsto de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 04 de agôsto de 1969

ENGo.JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de
Concorrência.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP -
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIAS

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 046/69-CPC-2., PARA EXECUÇAO DE TERRAPLENAGEM MECANIZADA EM LOCAIS DO PLANO PILOTO E ADJACENCIAS, EM BRASILIA , DISTRITO FEDERAL -.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 21 de agôsto de 1969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para hbilitação encontram-se afixadas no quadro de avisos do órgão, no 2o.andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 04 de agôsto de 1969.

ENGo.JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de
Concorrências.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSOES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS No. 033/69-CPC-1., PARA AQUISIÇAO DE EMULSAO ASFALTICA CATIONICA DE RUTURA LENTA, PARA CONFECÇAO DE LAMA ASFALTICA, DESTINADA AO DEPARTAMENTO DE VIAÇAO E OBRAS - NOVACAP -

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços em epígrafe, cuja realização estava prevista para às 15:00 horas do dia 18 de agôsto de 1969, que, por motivos de ordem técnica e administrativa, fica a mesma cancelada.

Brasília, 05 de agôsto de 1969.

ENGo. JORGE GONZALO BARRETO BUITRAGO
Presidente das Comissões Permanentes de
Concorrência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 19 de maio de 1969, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2o. do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Publicos Civis da União, CITA, pelo presente Edital, a IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 4.583, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste do "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE", comparecer à sede desta Comissão, na sala no. 4, do 12o. andar do Edifício Brasília, (PDF), localizado no Setor Bancário Sul, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 06 de agôsto de 1969
AFONSO LADISLAU SATAS
Secretário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481 de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o Processo no. 1003872/69-SEC,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, MARIA ANTONIETA LEITE, Professôra do Ensino Primário, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, da Função de Vice-Diretora de Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 10/07/69.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal Respondendo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo 1004022/69-SEC;

R E S O L V E:

1. Designar JOSELIA CAVALCANTE DE QUEIROZ, Professôra do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 5126, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de RESPONSAVEL por Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 24/07/69.
2. Conceder à referida Professôra, durante o exercício da função para a qual está sendo designada, a gratificação arbitrada pela Portaria "N" No. 32/68 - SEC, de 01 de março de 1968 e retificada pela Portaria "N" No. 34/68-SEC, de 18.04.68.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - Respondendo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o Processo no. 1003871/69-SEC,

R E S O L V E:

Designar ZULEICA LOPES PEIXOTO, Professôra do Ensino Primário, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 10/07/69.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - Respondendo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966 e de conformidade com o Processo no. 1004027/69-SEC,

R E S O L V E:

Designar ROSELITA PEREGRINO BRAGA, Professôra do Ensino Primário, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal a contar de 24/07/69.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - Respondendo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimeno aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o Processo no. 1004025/69-SEC,

R E S O L V E:

Designar ELSA PINTO, Professôra do Ensino Primário, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Vice-Diretora de Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 24/07/69.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - Respondendo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇAO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o Processo no. 1004026/69-SEC,

R E S O L V E:

Designar CELESTE LIMA MATOS, Professôra do Ensino Primário, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para exercer a função de Vice-Diretora de Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 24/07/69.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal- Respondendo

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, item III, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" no. 481, de 14 de janeiro de 1966, e de conformidade com o Processo no. 1004024/69-SEC,

R E S O L V E:

Designar MARIA CLEMENTINA BRINA MARTINS, Professôra do Ensino Primário, contratada pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer a função de Responsável por Escola da Coordenação de Educação Primária, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, a contar de 24/07/69.

Distrito Federa, 30 de julho de 1969

OMAR SILVA
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal - Respondendo

COORDENAÇAO DE EDUCAÇAO PRIMARIA

CONVOCAÇAO

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, a Coordenação de Educação Primária convoca os PROFESSORES SELECIONADOS EM 19/04/69, classificados do 71o. no 140. lugar, para se apresentarem dia 05/08/69, às 14 horas, na Seção de Movimentação de Professôres Edifício das Pioneiras Sociais, 8o. andar, sala 803, a fim de serem encaminhados as escolas da Coordenação de Educação Primária. à medida que surgirem vagas no Sistema.

-As vagas decorrentes de licença serão preenchidas sòmente no período da licença. Após a reassunção de exercício do titular,o professor contratado será lotado em qualquer escola da Coordenação de Educação Primaria.

-Sòmente no INTERESSE DO ENSINO, a Coordenação de Educação Primária, movimentará professôres de uma para outra escola.

-Os professôres encaminhados às escolas da Coordenação de Educação Primária terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do encaminhamento. para se apresentarem ao Departamento Administrativo da Fundação Educacional do Distrito Federal munidos dos seguintes documentos:

a - Atestado Médico
b - Atestado de Identidade Moral
c - Carteira de Saúde
d - Carteira Profissional
e - Carteira de Identidade
f - Certificado de Reservista
g - Titulo de Eleitor
h - 2 (duas) fotografias 3 x 4

Esta convocação será válida até que a Coordenação de Educação Primária faça uma nova chamada.

Brasília, 04 de agôsto de 1969

ANNA BERNARDES DA SILVEIRA ROCHA
Coordenadora de Educação Primária

SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo no. 48.299/69
Interessado: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal

Nos têrmos da delegação de competência que me é conferida pelo Decreto "E" no. 362/68 e à vista dos pareceres do Departamento da Receita, RECONHEÇO A ISENÇAO da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, quanto ao Impôsto de Transmissão, incidentes sôbre os imóveis localizados na Area Especial no. 02, Setor B-Norte, Area Especial no. 23, Setor D-Sul, Area Especial no. 24, Setor D-Sul e Area para Serviço base no artigo 30, I, do Decreto-lei no. 82/66.

Publique-se e restitua-se ao Departamento da Receita.

Brasília, em 30 de julho de 1969.

DARIONE NUNES CARDOSO
Secretário de Finanças
Interino

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1969

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, baseado no Art. 42 da Lei no. 5027, "código Sanitário do Distrito Federal" combinado com o artigo 1o., item 3o. do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado através do Decreto "N" 473, de 27 de dezembro de 1965,

R E S O L V E:

Art. 1 - A nenhum estabelecimento comercial ou industrial de gêneros alimentícios no Distrito Federal poderá ser concedido "assentimento sanitário", sem a prévia aprovação do "projeto técnico de instalação", e sua completa execução.

Art. 2 - Entende-se por "projeto técnico de instalação", para efeito do disposto no artigo anterior a apresentação de um croquis, em escala, da localização e dimensões dos móveis e equipamentos destinados ao fornecimento do estabelecimento comercial e industrial em questão.

Art. 3 - Para a obtenção da aprovação do "Projeto técnico de instalação", o interessado deverá apresentar à Secretaria de Saúde os seguintes documentos:

I - requerimento de acôrdo com impresso fornecido;

II - cópia do habite-se ou planta aprovada, no caso do imóvel estar ainda em construção;

III - declaração de propriedade ou locação;

IV - cópia da planta da parte do imóvel destinada ao fim em vista com os pontos de luz, água e esgôto;

V - projeto técnico de instalação com a localização, imensão dos móveis e equipamentos previstos;

VI - outras exigências, em casos específicos, a critério da autoridade sanitária.

Art. 4 - Para aprovação dos projetos de instalação serão estudados em caso específico, os aspectos técnicos relacionados com iluminação, ventilação, confôrto têrmico, ruído, acidente do trabalho e circulação, poluição, facilidades de limpeza, estocagem e outros julgados de importância para a saúde.

Art. 5 - A autoridade sanitária competente, indicará, sempre que possível, as alterações que deverão ser introduzidas no projeto para que mesmo possa ser aprovado.

Art. 6 - As alterações posteriores à aprovação do projeto, introduzidas no estabelecimento comercial ou industrial, toda vez que impliquem em acrêscimo de equipamentos não previsto originalmente, ou supressão de equipamentos ou instalações que impliquem em redução das facilidades de estocagem ou limpeza, devem ser, prèviamente, autorizadas pela autoridade Sanitária, sob pena de cancelamento da aprovação do "projeto técnico de instalação."

Brasília, 28 de julho de 1969.

WILSON ELISEU SESANA
Secretário de Saúde

BOLETIM No. 053/69-SP-SES-

Serviço de Administração
SEÇÃO DO PESSOAL
Processos despachados pela Chefia

DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TÊRMOS DOS ARTIGOS 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52.

Proc. 8563/69
Servidor: Maria das Dores Batista Coqueiro
Matr.: 5276
Período: 08.07.69 a 13.07.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

Proc. 8569/69
Servidor: Teresinha Pereira da Silva
Matr.: 5576
Período: 11.07.69 a 25.07.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

Proc. 8568/69
Servidor: Aparecida Maria de Souza
Matr.: 6060
Período: 10.07.69 a 22.07.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

Proc. 8503/69
Servidor: Eunice Leal de Oliveira
Matr.: 6963
Período: 27.03.69 a 10.04.69
Obs.: Os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

Proc. 8501/69
Servidor: Nila Cardoso da Silva
Matr.: 7436
Período: 12.07.69 a 25.08.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

Proc. 8518/69
Servidor: Norbênio Carneiro de França
Matr.: 7512
Período: 17.07.69 a 23.07.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TÊRMOS DOS ARTIGOS 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28.10.52.

Proc. 8516/69
Servidor: Marcelino Rodrigues Nogueira
Matr.: 0690
Período: 16.07.69 a 14.08.69

Proc. 8507/69
Servidor: Maria Mercêr Leite de Oliveira
Matr.: 5346
Período: 10.06.69 a 11.07.69

Proc. 8498/69
Servidor: Fleuripes Rodrigues Galvão
Matr.: 5801
Período: 15.07.69 a 17.07.69

Proc. 8570/69
Servidor: Osmar Cardoso Dias
Matr.: 7469
Período: 01.07.69 a 15.08.69

Proc. 8573/69
Servidor: Ademar Eustáquio de Carvalho
Matr.: 12570
Período: 01.07.69

Proc. 8572/69
Servidor: Ademar Eustáquio de Carvalho
Matr.: 12570
Período: 11.07.69

FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 123 DA LEI 1711 DE 28.10.52.

Proc. 8574/69
Servidor: Maria Caetano de Lima
Matr.: 5258
Período: 01.07.69

Proc. 8499/69
Servidor: Maria José Pinheiro
Matr.: 5312
Período: 15.07.69

Proc. 8564/69
Servidor: Maria José Pinheiro
Matr.: 5312
Período: 16.07.69

Proc. 8497/69
Servidor: Nilza Dórea Leal
Matr.: 5447
Período: 11.07.69

Proc. 8519/69
Servidor: Lelio Jorge
Matr.: 12100
Período: 15.07.69 a 29.07.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

Proc. 8504/69
Servidor: Maria da Natividade Ferreia da Silva
Matr.: 5348
Período: 12.07.69

Proc. 8511/69
Servidor: Silvano Lemos da Silva
Matr.: 5558
Período: 13.07.69

Proc. 8565/69
Servidor: Teresinha de Jesus Pinto da Silva
Matr.: 5573
Período: 15.17.69

Proc. 8561/69
Servidor: Isolino Rodrigues
Matr.: 5889
Período: 17.07.69

Proc. 8508/69
Servidor: Hilda de Lima Vital
Matr.: 6988
Período: 08.07.69

Proc. 8500/69
Servidor: Maria Conceição Ribeiro de Barros
Matr.: 7505
Período: 15.07.69 a 17.07.69

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NOS TERMOS DO ARTIGO 106 DA LEI 1711 DE 28.10.52.

Proc. 8515/69
Servidor: Leontina Ferreira de Almeida
Matr.: 5168
Período: 08.07.69 a 14.07.69

Proc. 8517/69
Servidor: Aristotelina Vasconcelos
Matr.: 6055
Período: 10.07.69 a 11.07.69

Proc. 8566/69
Servidor: Antonia Alves Pires
Matr.: 6091
Período: 16.07.69

Proc. 8571/69
Servidor: Ana Machado Costa
Matr.: 6109
Período: 02.07.69 a 18.07.69

Proc. 8510/69
Servidor: Joselita Barbosa Tavares
Matr.: 6246
Período: 07.07.69

Proc. 8567/69
Servidor: Raulina de Souza Rodrigues
Matr.: 11.453
Período: 14.07.69 a 12.08.69
Obs.: os 3 primeiros dias são faltas relevadas de acôrdo com o art. 123 da referida Lei.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
HOSPITAL DISTRITAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DO HOSPITAL DISTRITAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, letra "h", do Regimento dêste Hospital,

R E S O L V E:

Aprovar e fazer constar da ficha funcional do servidor SINOBILINO VIEIRA DA SILVA, Aux. de Artífice, matrícula no. 12650/QPP-DF, o elogio que lhe foi consignado pelo Chefe da Seção de Material e Subalmoxarifado, nos têrmos abaixo. (O.I. s/n de 09/07/69).

Que apesar de sua idade avançada demonstrou sempre capacidade de trabalho e muito prestativo. É honesto, educado e bastante compenetrado de seus deveres, tornando-se merecedor de minha profunda estima e consideração.

Gama-DF., 21 de julho de 1969.

DR. LAURO CAMINHA FIUZA LIMA
Diretor do HDG

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DO HOSPITAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, letra "h", do Regimento dêste Hospital,

R E S O L V E:

Aprovar e fazer constar da ficha funcional do

servidor LAIZ DE LIMA ALBUQUERQUE DE BARROS, Escriturária, matrícula no. 5157-QPP-DF,o elogio que lhe foi consignado pelo Chefe da Seção de Material e Subalmoxarifado, nos têrmos abaixo. (O.I. s/n de 09/07/69).

Pela colaboração prestada, dando de seu esfôrço no exato cumprimento dos seus deveres e dedicação ao trabalho, uma real proficiência, não poupando esforços para manter em ordem e em dia seu serviço é que me sinto no dever de consignar estas referências, louvando-a com os meus agradecimentos.

Gama-DF, 21 de julho de 1969.

DR. LAURO CAMINHA FIUZA LIMA
Diretor do HDB

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 17, letra N, do Regimento Interno desta Entidade,

R E S O L V E:

designar HERMOGÊNEO AZEREDO ENCARNAÇÃO, Diretor do Departamento de Administração, ROBERTO PARENTE CORREIA, Assessor do Secretário de Administração - P.D.F. e UBIRAJARA ARAÚJO, Chefe do Serviço de Obras Complementares da Divisão de Manutenção e Transportes, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no Processo no. 4756/69 e outros.

Brasília, 28 de julho de 1969.

JOSÉ DA COSTA GOMIDE
Diretor Executivo

ORDEM DE SERVIÇO

O DIRETOR DA DIVISAO DE MANUTENÇAO E TRANSPORTES DA FUNDAÇAO HOSPOTALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas através do artigo... 38 do Regimento Interno desta Entidade,

R E S O L V E:

suspender por 5 (cinco) dias, convertidos em multas o Servidor INOCÊNCIO NOBELINO SOBRINHO, Mat. no. 13.232 do Quadro do Pessoal da Prefeitura do Distrito Federal, Guarda no.... 10-B por ter faltado ao serviço sem motivo justo, demostrando desta forma total irresponsabilidade, uma vez que as dependências da D.M.T. ficariam inteiramente abadonadas, caso servidores alheios a função do vigia, não tivessem voluntàriamente permanecido vigiando as instalações da Divisão.
A presente punição é contada de hoje dia 23.07.69.

Brasília, 23 de julho de 1969.

HERNANI AZEVEDO HENNING
Divisão de Manutenção e Transportes - FHDF
Diretor.

INOCÊNCIO NOBELINO SOBRINHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA- Matéria no. 22/69-SEP

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1969.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, ítem III, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:

Designar os servidores LUIZ SOARES DA COSTA e WANDERLEY DOS SANTOS GIRÃO, repectivamente Diretor da Divisão de Material e Chefe do Serviço de Contabilidade, para, sem prejuízo das funções normais, procederam perícia contábil requisitada nos autos do inquérito técnico registrado na 1a. Delegacial Policial, sob o no. 21.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1969.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei no. 4.878, de 3 de dezembro de 1965 e o item III do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:

Na forma do art. 403 § 4o. do Decreto número 59.310, de 23 de setembro de 1966, conceder à Comissão Permanente de Disciplina (30) trinta dias de prazo para conclusão do processo disciplinar instaurado pela Portaria de 30 de abril de 1969, para apurar fatos que trata o expediente protocolado sob no. 3.346/69.
Publique-se e cumpra-se.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRTO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem III, do art. 102, do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:

Antecipar em duas (2) horas o período de trabalho, nos têrmos do disposto no art. 150, inciso II, § 2o. da Lei 1.711/52, combinado com o art. 1o., parágrafo único, do Decreto no. 133, de 10 de outubro de 1961, ao Cabista OTACILIO ALVES DOS SANTOS, matr. no.2.290.127 e ao Irlat JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA, matr. 2.268853, ambos lotados no Serviço de Telecomunicações do DSG, a contar do dia 01/7/69.
PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 1969.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem III, do art. 102,do Regimento aprovado pelo Decreto no. 825, de 30 de setembro de 1968,

RESOLVE:

Autorizar ROBERTO LICIO ARNAUT, Diretor do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, símbolo FC-3, viajar a serviço, por via aérea, às cidades de São Paulo-SP e Rio de Janeiro-GB, por um período de 5 (cinco) dias.

DESPACHOS

No Processo Disciplinar no. 42/69, instaurado por esta Secretaria e promovido pela C.P.D., foi exonerado o despacho do seguinte teor: "I - Processo Disciplinar instaurado para apurar transgressões atribuidas ao Agente Auxiliar de Polícia PEDRO JOVENTINO, nível 14-A, matr. no. 2.096.621, conforme despacho publicado no Boletin no. 70/69, por fôrça da Portaria baixada em 16-4-69. Por se tratar de corrupção, os autos foram encaminhados à apreciação da Comissão de Investigação Sumária do Distrito Federal, que se manifestou pelo arquivamento do processo, embora comprovado o ilícito em face do servidor em aprêço ser portador de psicose esquisofrênica, inteiramente irresponsável na ocasião do evento, 12 de janeiro de 1968, consoante cópia de laudo psiquiatrico constante de fls. 401/411 entendimento êsse adotado pelo Exmo. Sr. Prefeito; II-Destarte, arquive-se ;III- À Divisão de Pessoal para as medidas indicadas no parecer em relêvo".
No expediente protocolado nesta Secretaria sob o no. 13330/69, datado de 04 do mês fluente em que o Comissário de Policia "B" Bel.JAIRO SEIXO DE BRITO, matr. no. 2.126.311. lotado na 11a. DP, requer reconsideração do ato que o Repreendeu, por infração do item XXIV do art.364, do Decreto no. 59.310/66, após o parecer da A.T.P., foi exarado o seguinte despacho: "I-De acôrdo; II-Indefiro, nos têrmos do inciso II, do art. 335, do Decreto no. 59310/66",

No expediente protocolado sob o no. 13.387/69-SEP, datado do dia 07 do fluente mês, em que o Agente Auxiliar de Polícia "A" ENILSON CANDIDO DE MACEDO matr. no. 2.096.080, lotado na D.G.I. requer reconsideração do ato que o puniu por 15 dias de suspensão, de conformidade com o § 1o. do art. 395, do Decreto no.59.310/66, após o parecer emitido pela A.T.P., foi exarado o seguinte despacho: "I- Acolho o parecer da Assessoria de Têcnica Policial; II- As razões invocadas pelo requerente visando a reconsideração, são inteiramente destituídas de fundamento legal; III-Nestas condições, indefiro o pedido, mantendo, em consequência, a penalidade recorrida; IV- Publique-se e arquive-se".
No Processo Disciplinar instaurado pela Portaria de 07 de abril de 1969, para apurar faltas atribuidas ao Agente Auxiliar de Policia WALDIR RAIMUNDO MACIEL e outros após, o relatório da Comissão Permanente de Disciplina, foi exarado o seguinte despacho: "I -Aprovo as conclusões contidas no relatório da C.P.D. no Processo Disciplinar no. 35/69; II-Em consequência, não resultando provadas as denúncias que foram objeto de apuração no referido processo, determino seu arquivamento; Publique-se e cumpra-se".
Na Sindicância instaurada por fôrça o Of. no. 3222/67-SEC-DPJ, de 06-12-67, em que o Diretor do Departamento de Polícia Juudiciáriaencaminhou à C.P.D. têrmo de Declaração prestadas por Hustenil Bueno Fernandes, onde aponta procedimento do Agente Auxiliar de Polícia Federal JURANDY DE SOUZA, após o relatório da Comissão Permanente de Disciplina, foi exarado o seguinte despacho: "I- Aprovo o relatório da C.P.D.; II- Em consequência determino seja arquivado nessa Comissão Permanente de Disciplina, o translado do presente processo e em seguida encaminhar os Autos ao Departamento de Polícia Federal, para a instrução do competente-processo disciplinar; III- Publique-se e cumpra-se".
No expediente protocolado sob o no. 13.134/69 datado de 01.07.69 em que o Agente Auxiliar de Policia "B" NAPOLEAO ALVES DE OLIVEIRA, matr.no.2.096.721, pede reconsideração do ato que o puniu com a pena de trinta (30) dias de suspensão, como solução do processo disciplinar instaurado em decorrência da Portaria de 16-10-68, após o parecer emitido pela A.T.P. foi exarado o seguinte despacho: "I-Acolho o parecer da Assessoria de Têcnica Policial: II- As razões invocadas pelo requerente visando a reconsideração do ato punitivo, são inteiramente destituídas de fundamento legal; III- Nestas condições, indefiro o pedido, mantendo, em consequência, a penalidade recorrida; IV- Publique-se e arquive-se.
No expediente protocolado sob o no. 13.741/69, do dia 10 do mês fluente, em que o Agente de Polícia "B"- PAULO MARTINS DA SILVA MATOS, matr. 2.096.771,pediu reconsideração do ato que o puniu com dez (10) dias de suspensão, no ano de 1964, após o parecer da A.T.P.; foi exarado o seguinte despacho: "I-De acôrdo ; II-Indefiro, nos têrmos do incisoII, art. 335, do Decreto 59.310/66."
No expediente protocolado sob no. 14964/69-SEP, datado do dia 29 do mês p.p., objeto do Ofício no. 606/69-SEP, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, em que esta Secretaria solicita a concessão de um suprimento no valor de NCR$ 800,00, em nome do Chefe da Seção de Aquisição, desta Secretaria, nos têrmos do Art. 26, das Normas para execução, Acompanhamento e Contrôle do Orçamento Programa do D.F., aprovadas pelo Decreto no. 916, de 31-12-68, foi por S. Exa. exarado o seguinte despacho. "AUTORIZO. Em 29-7-69.
No expediente protocolado sob o no. 11303/69-SEP, de 03 de junho de 1969, em que o Delegado Titular da 12a. DP., solicita cobrir despésas referente ao fornecimento de refeições a detentos naquela Delegacia, referente ao trimeste de junho, julho e agôsto do ano em curso após o aparecer emitido pelo Diretor do D.S.G., foi exarado o seguinte despacho: "Dispenso a licitação nos têrmos da alínea "b", ítem II, art. 2o.do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967 e autorizo a emissão da nota de empenho, no valor de NCR$ 750,00, a favor de Maria Rita Machado Silva".
No expediente protocolado sob o no. 11307/69-SEP, de 03 de junho de 1969, em que o Titular da 14a. D.P. solicita cobrir despêsas referente ao fornecimento de refeições consumidas por presos e detidos que transitam naquela D.P., após o parecer do Diretor do D.S.G., foi exarado o seguinte despacho: "Dispenso a licitação, com fundamento na alínea C, ítem II, art. 2o. do Decreto "N" no. 637, de 3 de agôsto de 1967 e autorizo a emissão da nota de empenho, no valor de NCR$ 100,00, a favor de Maria do Carmo Silva".
No expediente protocolado sob o no. 15014/69-datado de 30-7-69, objeto do ofício no. 607/69-SEP, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, em que esta Secretaria solicita o suprimento no valor de NCR$ 5.000,00 em nome do Chefe da Divisão de Transporte desta Secretaria, nos têrmos do art. 26 das Normas para Execução, Acompanhamento

e Contrôle do Orçamento Programa do D.F., aprovadas pelo Decreto no. 916, de 31 de dezembro de 1968, foi por S. Exa. exarado o seguinte despacho: "AUTORIZO. Em 30-7-69". No processo protocolado sob o no. 15.157/69-SEP de 30-7-69, em que o Diretor do Departamento de Trânsito solicita a aquisição de material constante de fls. 02. a 03 do presente expediente, após o parecer emitido pelo Diretor do D.S.G., foi exarado o seguinte despacho:"Dispenso a licitação, nos têrmos do despacho do Senhor Diretor do Departamento de Serviços Gerais e autorizo a emissão da nota de empenho, no valor de NCR$ 7051.50. a favor da 3 M-MINNEOSTA MANUFATUREIRA E MERCANTIL LTDA".

No expediente protocolado sob o no. 15.154/69, de 31-7-69, em que o Diretor do D.S.G., solicita nos têrmos da alínea F, ítem I, art. 2o. do Decreto "N" no. 637, de 03 de agôsto de 1967, combinado com o ítem II, art. 1o. , do Decreto "E" no. 340 de 12 de setembro de 1967, a dispensa de licitação bem como autorização para a contratação de fornecimento, no valor de NCr$: 100,000,00, com a PETRÓLEO BRASILEIROS.A. PETROBRÁS, foi exarado o seguinte despacho: "Dispenso a licitação, de acôrdo com o despacho do Senhor Diretor do Departamento de Servicos Gerais e autorizo a emissão da nota de empenho por estimativa no valor de NCr$.... 100,000,00, a favor da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS."

FÔLHA DE DIARIA DE VIAGEM

Resumo da fôlha de pagamento de diárias por afastamento da sede, conforme Processo no. 15.156/69-SEP, de 31.7.69, cuja despêsa correrá à conta da Dotação Orçamentária 31.1.19:

ROBERTO LICIO ARNAUT, Diretor do D.S.G., símbolo FC-3, matrícula no. 2.290.797, por um período de 05(cinco) dias aos Estados de São Paulo e Guanabara, conforme fêz público o Boletim no. 128. de 10-7-69, perfazendo um total de NCr$ 265,20 (duzentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e vinte centavos).

SEVERINO CARVALHO DE AZEVEDO, Agente Auxiliar de Polícia "A". matr. no.2.096.679, por um período de 06 (seis dias ao Estado da Guanabra, conforme fêz público o Boletim no. 128. de 10-7-69, perfazendo um total de NCr$ 224,64 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

ORDELINO ALVES DA SILVA, Motorista Policial "B" matr. no. 2.095.672. por um período de 06 (seis) dias ao Estado da Guanabara conforme fêz público o Boletim no. 128. de 10-7-69 perfazendo um total de NCr$ 224,64 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros novos, sessenta e quatro centavos).

UDERSON ALVES DE LIMA, Motorista Policial "A", matr. no.2.126.616, por um período de 06 (seis) dias ao Estado da Guanabara, conforme fêz público o Boletim no. 128. de 10-7-69 perfazendo um total de NCr$ 205,92 (duzentos e cinco cruzeiros novos, noventa e dois centavos).

SYNVAL ROGÉRIO WANDERLEY, Diretor do Departamento de Polícia Judiciária, símbolo FC-3, matr. no.2.095.755, por um período de oito (8) dias ao Estado da Guanabara, conforme faz público o Boletim no. 128, de 10-7-69, perfazendo um total de NCr$ 424,32 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros novos e trinta e dois centavos.

ARISTARC CLEMENTINO DE CARVALHO MARTINS, Tesoureiro-Chefe, símbolo FC-8, matr. no. 2.095.227, por um período de 04 (quatro)dias ao Estado da Guanabara, conforme fêz Público o Boletim no. 128, de 10-7-69. perfazendo um total de NCr$ 199,68 (cento e noventa e nove cruzeiros novos, sessenta e oito centavos).

PUNIÇOES

Aplico ao Agente Auxiliar de Polícia "C" DANIEL DE CASTRO, matr. no. 2.095.035, a penalidade de cinco (5) dias de suspensão, convertida em multa por necessidade do Serviço, por ter incorrido na transgressão disciplinar prevista no art. 364, no. XXX, do Decreto no. 59.310/66, de 23 de setembro de 1966, ao faltar ao serviço para o qual estava escalado, sem motivo justo, na Penitenciária de Emergência, no dia 17 do corrente mês, comprometendo assim o sistema de segurança daquêle estabelecimento prisional.

Publique-se e cumpra-se.

Aplico ao Agente Auxiliar de Polícia "A" ANTONIO JOSÉ GALHENO, matr. no. 2.096.165, a penalidade de quinze dias de suspensão, convertida em multa por necessidade do serviço em virtude do mesmo vir faltando frequentemente ao serviço para o qual está escalado na Peni - tenciária de Emergência, sem justo motivo, incorrendo assim na transgressão disciplinar do art. 364, no. XXX do Decreto no. 59.310/66, de 23 de setembro de 1966.

Publique -se e cumpra-se.

Aplico ao Agente Auxiliar de Polícia "A" MANOEL ELPÍDIO MARIA, matr. no; 2.095518, a penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão, convertida em multa por necessidade do serviço, por haver abandonado o serviço para o qual estava escalado no plantão de 23 para 24 do mês p.p., no Presídio em Emergência, sem autorização de quem de direito e sem apresentar qualquer justificativa aceitável, enfraquecendo, com essa atitude indisciplinada, o dispositivo de segurança daquêle estabelecimento penal, infringindo assim o art. 364, no. XXXII, do Decreto no.59.310 de 23-09-1966.

Publique-se e cumpra-se.

LICENÇA ESPECIAL- CONCESSÃO

Ao Escrivão Auxiliar de Polícia "B" -ANASTÁCIO NAVARO MARQUES, matr. no. 2.095.008, seis (6) meses de licença especial referente ao 1o. decênio de 21-6-59 a 02-7-69 (Prot. número 12.961/69 SEP).

Ao Agente Auxiliar de Polícia "C" PEDRO FERREIRA XAVIER, matr. no. 2.095.181, seis (6) meses de licença especial referente ao 1o. decênio de 05.5.59 a 10.5. 69(Port. 13.079/69-SEP)

Ao Tesoureito Auxiliar da 1a. Cat. ARISTARCO CLEMENTINO DE CARVALHO MARTINS, matr. 2.095.227 , seis (6) meses de licença especial referente ao decênio de 21.6.59 a 21.6.69 (Prot. 13.398/69).

Ao Agente Auxiliar de Polícia "C" LUIZ DE GONZAGA CARVALHO, matr. 2.095.126, seis (6) meses de licença especial referente ao 1o. decênio de 15-2-59 a 01-4-69(Prot. 12.840/69-SEP).

Brasília, de agôsto de 1969.

JURANYR PALMA CABRAL- Cel
Secretário de Segurança Pública do D.F.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENAÇAO DE CONCESSOES

ORDEM DE SERVIÇO No. 053/69-CC

O COORDENADOR DE CONCESSOES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 210, item III da Lei no..... 1711, de 28 de outubro de 1 952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União) e tendo em vista o que consta do processo no. 1825/69-SSP,

R E S O L V E:

aplicar ao servidor CARLOS DA SILVA SOBRINHO Apontador Fiscal, nível 08-B, matrícula no. 2440, do Quadro Provisório do Distrito Federal, a pena de suspensão por 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta no "DISTRITO FEDERAL" por haver infringido o artigo 195, ítem IV, da lei supra-mencionada.

Brasília, 30 de julho de 1 969.

ARNALDO CORREA RABELLO
COORDENADOR DE CONCESSOES.

INSTRUÇAO DE 10 DE JULHO DE 1969.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do Art. 16, dos Estatutos Sociais da Emprêsa.

R E S O L V E:

RESCINDIR o contrato de trabalho do empregado JONAS RICARDO DE SOUZA. Trabalhador, matricula 41132, da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras, lotado na Divisão dêste Departamento, por infrigência à letra "i" do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho conforme constante do processo no.. 98.551/69.

Brasília, 10 de julho de 1969.

LUCIO GOMIDE LOURES
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO No. 001/69-CAESB

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASILIA CAESB, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviço à firma S.C.G. SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO GERAIS LTDA. para iniciar as obras de construção de 1 (UM) Reservatório elevado em concreto armado, na Granja das Oliveiras, em Brasília, Distrito Federal, de acôrdo com o contrato PJ/4a. Subproc. 411/69 processo no. 12.621-Novacap.

Brasília, 14 de julho de 1969.

LUCIO GOMIDE LOURDES
Superintendente.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 8 DE JULHO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA CAESB, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do Art. 16, dos Estatutos Sociais da Emprêsa.

R E S O L V E:

DISPENSAR o Engenheiro-Quimico MANOEL OSWALDO SENRA ALVARES DA SILVA matrícula no. 46.050, que vinha respondendo pela Chefia da Divisão de Esgotos desta Companhia, nos eventuais impedimentos de seu titular.

Brasília, 8 de julho de 1 969.

LUCIO GOMIDE LORDES
Superintendente.

COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA
C O T E L B

INSTRUÇAO DE SERVIÇO No. 03/69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA -COTELB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista a decisão da Diretoria em sua 62a. reunião,

R E S O L V E:

1 - A correspondência externa da Emprêsa, que até então era realizada através de ofícios, passará a ser feita através de cartas.

1.1. - As cartas -CT, serão numeradas pelo órgão expedidor, com sua respectiva sigla, em ordem crescente, anualmente, e assinadas pelo Superintendente;

1.2 - As cartas serão datilografadas em 3 (três) vias, e estas terão o seguinte destino:

1a. via - Interessado

2a. via - Orgão expedidor-arquivo;
3a. via - S.C.A. - arquivo

2 - As comunicações internas da Companhia serão realizadas por intermédio de memorandos, datilografados em 2 (duas) vias, as quais terão o seguinte destino:

1a. via - Orgão interessado

2a. via - Orgão expedidor-arquivo

3 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1969.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

Conforme original
JOSE CLOVIS DO REGO
S.C.A.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO No. 04/69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA-COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa, e tendo em vis-

ta a decisão da Diretoria em sua 62a. reunião,

R E S O L V E:

1 - Fixar as seguintes normas sôbre o horário de trabalho, apuração de frequências e serviços extraordinários dos servidores da Emprêsa:

DO HORÁRIO DE TRABALHO

2 - A jornada de trabalho dos servidores da Emprêsa será de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, distribuídas em 2 (dois) turnos de 4 (quatro) horas cada um, obedecida a seguinte especificação:

8:00 às 12:00 horas - expediente exclusivamente interno;
14:00 às 18:00 horas - expediente externo.

2.1 - O serviço de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Administração, atenderá ao público nos dois expedientes, encerrando suas atividades externas às 17:00 horas;

2.2 - O Serviço de Tesouraria da Divisão Financeira atenderá ao público nos dois expedientes, encerrando suas atividades externas às 16:30 horas;

2.3 - A Loja de Atendimento ao Público, da Divisão Comercial, atenderá ao público nos dois expedientes, encerrando suas atividades às 16:00 horas;

2.4 - Os servidores classificados nas categorias profissionais de que trata o art. 227 da CLT, que cumprem horário fixado em escala, terão uma jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais;

2.5 - Os servidores que prestam serviços em obras, rêdes e equipamentos telefônico, conservação e limpeza, motoristas e os que executam atividades de mecânica, cumprirão 48 (quarenta e oito) horas semanais;

2.6 - Os servidores classificados na categoria profissional de Guarda ficam sujeitos à prestação de 10 (dez) horas diárias, perfazendo um total de 60 (sessenta) horas semanais, obedecido o sistema de escala;

DA FREQUÊNCIA

3 - A frequência dos servidores da Companhia será apurada através do registro de cartão de ponto.

3.1 - Nos serviços ou locais em que não houver possibilidade de ser instalado relógio de ponto, a frequência será apurada por intermédio da "fôlha e ponto";

3.2 - A frequência dos motoristas será apurada através da "parte diária", a qual deverá ser assinada pelo motorista, visada pelo Chefe imediato e entregue ao Serviço de Transportes, para contrôle e respectiva apuração;

3.3 - Os relógios de ponto serão instalados, fiscalizado e controlados pelo Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração;

3.4 - As "fôlhas de ponto" serão controladas e fiscalizadas pelos chefes imediatos e visadas pelos respectivos Chefes mediatos;

3.5 - Os cartões e as fôlhas de ponto serão recolhidos no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, pelos respectivos órgãos de lotação, para apuração da frequência mensal, que será encaminhada ao Serviço do Pessoal pelas Divisões ou Serviços Autônomos, depois de resumidas no mapa de frequência e anexados os respectivos cartões e fôlhas de ponto;

3.6 - Ocorrendo a hipótese de o dia 28 (vinte e oito) coincidir com um sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, será considerado, para efeito de remessa de frequência ao Serviço do Pessoal, o dia útil imediatamente anterior a esta data;

3.7 - O Serviço do Pessoal não receberá nenhuma frequência atestada após esta data, para fins de pagamento normal do mês a que se referir;

3.8 - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo servidor, poderá o Chefe de Serviço abonar entradas atrasadas, ou saídas antecipadas, até o limite máximo de 3 (três) por mês;

3.9 - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo servidor interessado, ouvido o seu Chefe imediato, e através de requerimento devidamente protocolizado, poderá o chefe de Divisão ou de Serviço Autônomo, abonar até 3 (três) faltas por mês.

DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

4 - Sòmente em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério dos Diretores ou do Superintendente da Companhia, poderá ser autorizada a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento da Emprêsa;

4.1 - Na autorização para a prestação de serviços extraordinários será observada a necessidade imperiosa ou motivo de fôrça maior, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto;

4.2 - Sempre que possível, haverá compensação com a dispensa de horário normal de trabalho ao servidor, a quem tiver sido atribuída tarefa em horário extraordinário;

4.3 - Em hipótese alguma o número de horas extraordinárias poderá ultrapassar o máximo de 50 (cinquenta) mensais;

4.4 - A autorização de que trata o item 4 deverá ser concedida prèviamente, através de expediente circunstanciado do Chefe da Divisão, Serviço Autônomo ou Unidade Administrativa equivalente;

4.5 - As horas trabalhadas extraordinàriamente serão remetidas ao Serviço do Pessoal, juntamente com a frequência mensal, acompanhada da respectiva autorização, depois de deduzidas aquelas para as quais houver compensação de horário, previsto no subitem 4.2;

4.6 - O valor da hora extraordinária será calculado sôbre os salários constantes das Tabelas de Empregos Permanentes e do Pessoal Temporário e de Obras, na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

4.7 - O Serviço do Pessoal não processará nenhum pagamento de horas extras, apontadas em desacôrdo com o disposto nesta Instrução de Serviço.

5 - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Instrução de Serviço no. COTELB 10, de 07 de novembro de 1968, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de julho de 1969.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 22.07.69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor AFONSO CELSO DE ALBUQUERQUE E SILVA, Assistente de Telecomunicações, matrícula no. 2.307, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir o Chefe da Divisão de Administração no período de... 30.07 a 11.08.69.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 22 de julho de 1969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 24.07.69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa,

R E S O L V E:

RETIFICAR a I.S. de 09.07.69, que dispensou o servidor EUGENIO BELMIRO DE MELLO BATISTA, Auxiliar-Técnico de Administração "B", da Tabela de Empregos Permanentes, matrícula no. 30.333, da Função Gratificada, Símbolo GF-2 de Chefe do Serviço de Transportes, da Divisão de Administração do Departamento Administrativo e Financeiro, para declarar que a mesma se deu a pedido do interessado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de julho de 1969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 28.07.69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa,

R E S O L V E:

REPREENDER, o servidor DJALMA FRANÇA FERREIRA, Assistente de Telecomunicações "C" matrícula no. 30.114, da Tabela de Empregos Permanentes, face o constante do processo no. 004487/69 e a retratação encaminhada.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de julho de 1969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 28.07.69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa.

R E S O L V E:

ALTERAR o Contrato de Trabalho de REGINA CÉLIA PEIXOTO, matrícula no. 44.689, Telefonista Classe Única, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, ficando estabelecido que, a partir de 01.08.69, passa a ocupar o emprêgo de Auxiliar de Escritório, Classe Única, da mesma Tabela.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 28 de julho de 1969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

INSTRUÇAO DE SERVIÇO DE 28.07.69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa.

R E S O L V E:

EXCLUIR do bloqueio do emprêgo de Telefonista "A", da Tabela de Empregos Permanentes, a empregada IRENE POSSEBON, matrícula no.... 44.179, incluindo no bloqueio do emprêgo de Telefonista "B", da mesma Tabela, a partir de.... 01.08.69.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 28 de julho de 1969

MARCELLOS AUGUSTO VARELLA
Superintendente

RELAÇAO DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

Antônia Nunes Menezes - 24.07.69 a 25.07.69
Cristina Maria Duar - 04.07.69 a 01.08.69
Cristino Pereira da Silva - 07.07.69
Cirilo Veloso da Rocha - 12.07.69 a 16.07.69
Cicero Gomes da Silva - 28.06.69 a 12.07.69
Deusdedit Simplicio da Silva - 08.07.69
Deuralice Ferreira Andrade - 07.07.69
Enny Martins Ramalho - 08.07.69
Enny Martins Ramalho - 12.07.69
Edna da Silva Santos - 11.07.69 a 10.08.69
Francisco Lobão - 14.07.69 a 15.07.69
Francisco Lobao - 11.07.69 a 12.07.69
Haroaldo Brasil de Carvalho 06.07.69 a 13.07.69
Iris Maria Teixeira de Souza - 16.06.69
04.06.69
24.06.69 a 25.06.69
11.06.69 a 13.0669
30.05.69
José Firmino Sobrinho - 18.06.69 a 23.06.69
José Gonçalves da Silva - 13.06.69 a 29.06.69
Jose Gonçalves da Silva - 30.06.69 a 14.07.69
Susete C. Beningno de Souza - 07.07.69 a 08.07.69
Otaciana Freitas Gomes - 25.06.69
Rosa Araújo Amorim - 07.07.69
Susete Furtado de Oliveira - 13.06.69

LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

Pedro Ronaldo Pereira - 26.06.69 a 27.06.69
Rosimar Maria de Souza - 05.06.69 a 06.06.69
Tereza Alves da Silva - 27.06.69
Tereza Alves da Silva - 30.06.69

Brasília, 28 de julho de 1969

AFONSO CELSO DE ALBUQUERQUE E SILVA
Chefe do Serviço do Pessoal

ATA DA SEXAGÊSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA-COTELB.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, situada à Avenida W/3, Quadra 508, realizou-se a Sexagésima Segunda Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Conselheiros EDISON LOBÃO, ARI CUNHA e HAMILTON PEREIRA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lido e aprovada a ata da Reunião anterior, iniciando-se os trabalhos. Em face da inexistência de matéria para exame o Senhor Presidente franqueou a palavra e ninguém dela querendo fazer uso, foi a sessão encerrada, da qual para constar, eu, Tasso Domingues Vieira, Secretário, lavreu a presente Ata, que vai, por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
EDISON LOBÃO

ARI CUNHA

HAMILTON PEREIRA

A T A - DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB -

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília-COTELB no edifício-sede, a quadra 508. Av. W-3, em Brasília - Distrito Federal, realizou-se a Sexagésima Primeira Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Diretores ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO. Após o Senhor Presidente da clarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida foi dado início aos trabalhos, de acôrdo com a "Ordem do Dia" que foi a seguinte: (1) - "PRIORIDADES" - Processo no. 4273/69. pelo Of. no. 259/69, o Senhor Chefe do Gabinete do Ministério das Comunicações, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência da Senhora MARIA ENEIDA BAPTISTA BORGES. Processo no. 4331/69, pelo Of. INDA/PG/BR/No. 257/69, o Senhor Sub-Chefe do Gabinete do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário-Ministério da Agricultura, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Senhor ROBERTO DOS WANDERLEY MARIZ. DECISÃO: "A Diretoria com base na Resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar as instalações solicitadas acima." Processo no. ... 4320/69, pelo Of. no. 207/69, o Senhor Diretor do Colégio Agrícola de Aplicação de Brasília - Ministério da Educação e Cultura, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência da Professôra MARIA MEDEIROS DE CARVALHO AUGUSTO. Processo no. 4318/69, o Senhor Vice-Líder da ARENA - Câmara dos Deputados, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Senhor JAIR DE VASCONCELOS. Processo no. 4217/69, pelo Of no. 165/69, o Senhor Engo.Chefe do Departamento de Água e Esgotos-PDF, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Senhor WALQUÍRIO PEREIRA RODRIGUES. DECISÃO: "A Diretoria após exame dos processos, resolveu negar os pedidos acima por considerá-los insubsistentes." (2) "PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SENHORES JOSÉ CLÓVIS DO RÊGO E ANTONIO DOMINGOS DA CRUZ, NO VALOR DE NCr$ 200,00." DECISÃO: "A Diretoria após exame do processo, resolveu aprovar a Prestação de Contas. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO

ATA DA 101a. (CENTÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB - REALIZADA A 12.6.69.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 1969 (mil, novecentos e sessenta e nove). às 17.15 h (dezessete horas e quinze minutos, nesta cidade de Brasília, no Setor de Garagens Oficiais, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - reuniu-se, na sala da Superintendência, a maioria dos membros da Diretoria da aludida Sociedade, composta dos Srs. Dr. João Lincoln de Lara, Diretor Técnico, Superintendente substituto, e Paulo Ferro Costa, responsável pela Diretoria Administrativa, e assessorada pelo Chefe do Serviço Jurídico, Dr. Amaury Ubirajara da Silva Ramos, a fim de resolver os assuntos de sua competência, de acôrdo com a pauta organizada. Após os exames devidos, resolveu a Diretoria: 1) no processo 7719/68, de que consta que, havendo feito o fornecimento de 4 tambores de óleo de freio à TCB, a Farloc do Brasil S/A - Indústria e Comércio, ainda não recebeu o respectivo pagamento, na quantia de NCr$ 3.817,60 (três mil, oitocentos e dezessete cruzeiros novos e sessenta centavos), por extravío da primeira via da nota de empenho, autorizar o pagamento, recomendando, porêm, à Divisão de Material e à de Contabilidade as devidas cautelas a respeito: 2) no processo 10163/68, que trata da alienação, mediante tomada de preços, de veículos da frota auxiliar da TCB, adotar as seguintes normas: 1) homologar a conclusão a que chegou a Comissão constituída para julgamento das propostas; 2) autorizar a venda dos carros marca Aero Willys, anos 1961 e 1963, placas respectivas, 1-94-30 e 2-35-69, a João Ephigênio de Freitas, único licitante que se apresentou, pelos preços, êste último, de NCr$ 3.838,30 (três mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros novos e trinta centavos) e, aquêle, de NCr$ 2.538,35 (dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros novos e trinta e cinco centavos); 3) aprovar as sugestões para alienação dos demais veículos e encaminhar ao Serviço Jurídico o processo para apresentar as respectivas normas de execução, com as garantias legais devidas; 3) no processo 10509/68, de que consta pedido da classificação no emprêgo de caixa, formulado pelos servidores José de Mancila Madeira e Juvenil José dos Santos, embora julgando razoável a pretensão dos interessados, deixar o assunto para ser decidido pela Diretoria definitiva da Sociedade; 4) no processo 1370/69, que trata da compra, em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 1.252,74 (mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e quatro centavos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores, de acôrdo com o disposto na instrução 25/68-TCB, itens, 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2., baixada com apoio no Decreto-lei 200, de 25.2.67, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto "N" no. 637, de 3.8.67; 5) no processo 1437/69, em que ademar Machado Melo solicita indenização pelos danos causados ao carro marca Oldsmobile, tipo sedan, placa DF.... 2-8554, de sua propriedade, pelo ônibus Mercedes Benz, de placa DF 5-9106, da TCB, dirigido pelo motorista Itagiba Rodrigues Moreira, autorizar o pagamento da quantia de NCr$..... 598,50 (quinhentos e noventa e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos) ao peticionário, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do menor orçamento apresentado, com base no pronunciamento do Serviço Jurídico, e determinar o desconto, no sálario do motorista, responsável pelas avarias, do total de NCr$ 631,06 (seiscentos e trinta e um cruzeiros novos e seis centavos), em 30 (trinta) prestações mensais, sendo 1 de NCr$ 22,06 (vinte e dois cruzeiros novos e seis centavos) e 29 (vinte e nove) de NCr$ 21.00 (vinte e um cruzeiros novos), como ressarcimento dos prejuízos sofridos pelos dois veículos; 6) no processo 1978/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 2.062,54 (dois mil e sessenta e dois cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), autorizar o pagamento aos fornecedores. assim homologando a despesa feita, de acôrdo com o disposto na instrução 25/68-TCB, itens 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2, baixada com apoio no Decreto-lei 200, de 25.2.67, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto "N" no. 637, de 3.8.67; 7) no processo 2090/69, homologar a despesa realizada e autorizar o pagamento à firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A - Máquinas e Ferragens, atinente à compra, em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 2.331,52 (dois mil, trezentos e trinta e um cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), de acôrdo com o disposto na instrução no. 25/68-TCB, itens 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2. baixada com apoio no Decreto-lei 200, de 25.2.67, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto "N" no. 637, de 3.8.67; 8) no processo 2141/69, em que Carmelito Cardoso da Silva presta contas da quantia de NCr$ 947,44 (novecentos e quarenta e sete cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), recebida para pagamento de passagens e custeio de diárias de estágio na Fábrica Scânia Vabis, em São Paulo, aprovar as contas apresentadas e determinar se forneça a respectiva quitação ao servidor; 9) no processo 2144/69, no qual Hélio Medeiros da Costa presta contas da quantia de NCr$ 768,50 (setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos), recebida para pagamento de passagens e custeio de diárias de estágio na Fábrica Scânia Vabis, em São Paulo, aprovar as contas apresentadas e determinar se forneça a devida quitação ao sevidor: 10) no processo 2143/69, aprovar as contas apresentadas por Manoel de Almeida, no total de NCr$ 708,93 (setecentos e oito cruzeiros novos e noventa e três centavos). recebida para pagamento de passagens e custeio de diárias de estágio na fábrica Scânia Vabis, em São Paulo, e determinar se forneça a respectiva quitação ao servidor; 11) no processo 2211/69 em que Joaquim José Safe Carneiro presta contas da quantia de NCr$. 873,91 (oitocentos e setenta e três cruzeiros novos e noventa e um centvos), recebida como adiantamento para pagamento de despesas judiciais da Sociedade, a cargo do Serviço Jurídico, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça ao mencionado servidor a devida quitação; 12) no processo 2268/69, em que Acylino Dias da Silva presta contas da quantia de NCr$ 24,80 (vinte e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos) recebida como adiantamento para pagamento de multa do carro no. de ordem 045, da TCB, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça ao mencionado servidor a devida quitação; 13) no processo 2252/69, em que Airto Borges Flôr e Thomé Antônio de Carvalho prestam contas da quantia de NCr$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) recebida como adiantamento para ocorrer ao pagamento de aquisição de materiais, em caráter de urgência, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça aos mencionados servidores a devida quitação; 14) no processo 2298/69, em que Paulo Luna solicita seja cancelado seu desligamento da tabela de servidores da TCB, indeferir o pedido e aguardar a decisão da ação ajuizada pelo reclamante na Justiça do Trabalho, de acôrdo com o pronunciamento do Serviço Jurídico; 15) no processo 2400/69, aprovar as contas apresentadas por Airto Borges Flôr e Thomé Antônio de Carvalho, no total de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), recebida como adiantamento para ocorrer ao pagamento de aquisição de materiais diversos, em caráter de urgência, e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça aos mencionados servidores a respectiva quitação; 16) no processo 2328/69, que trata da compra, em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 3.258,97 (três mil, duzentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e noventa e sete centavos), autorizar o pagamento aos fornecedores, de acôrdo com o disposto na instrução 25/68-TCB. itens 3 3.1 3.1.1 e 3.1.2. baixada com apoio no decreto-lei 200, de 25.2.67, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto "N" no. 637, de 3.8.67, assim. homologando a despesa feita, 17) no processo 2273/69, que trata da compra, em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 2.389,80 (dois mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros novos e oitenta centavos), de acôrdo com o disposto na instrução 25/68-TCB, itens 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2, baixada com apoio no Decreto-lei 200, de 25.2.67, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto "N" no. 637, de 3.8.67, homologar a despesa realizada e autorizar o pagamento aos fornecedores; 18) no processo 2389/69, homologar a despesa feita com a compra de materiais, em caráter de urgência, no total de NCr$ 4.269,28 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e vinte e oito centavos), para a Divisão de Manutenção e Recuperação, de acôrdo com a instrução no. 25/68-TCB, itens 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2, baixada com apoio no Decreto-lei 200, de 25.2.67, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto "N" no. 637, de 3.8.67, e autorizar o pagamento aos fornecedores; 19) no processo... 2139/69, no qual Airto Borges Flôr e Thomé Antônio de Carvalho prestam contas da quantia de NCr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros nvos), recebida como adiantamento para ocorrer ao pagamento de aquisição de materiais, em caráter de urgência, aprovar as contas apresentadas e ordenar à Divisão de Contabilidade fornecer aos mencionados senhores a respectiva quitação; 20) no processo 2442/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de Camelback.. 80.84.18, para a Seção de Recapagem, homologar a despesa feita com a compra de 2.000 quilos do citado material, e autorizar o pagamento à Pirelli S/A, no total de NCr$ 6.278,00 (seis mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros novos), mais 5% de I.P.I, de conformidade com os nos. 3., 3.1. 3.1.1 e 3.1.2 da instrução no. 25/68-TCB 21) no processo 2509/69 em que a Divisão de Contabilidade expõe a necessidade de se promover a reformulação do orçamento analítico da Sociedade, com aumento e redução de dotações, aprovar a reformulação proposta, nas seguintes rubricas: 31.4.02 - Manutenção e Conservação de Veículos: Aumento de NCr$ 29.000,00; 31.4.04

Assinatura de Periódicos: Redução de NCr$..... 8.000,00; 31.4.07 - Correspondências Postais; e Telegráficas: Redução de NCr$ 1.500.00; 31.4.09 - Serviços Técnicos: Redução de NCr$.. 4.500,00; 31.4.99 - Outros Serviços de Terceiros: Redução de NCr$ 15.000,00; 31.501 - Despesa e juros Bancários: Aumento de NCr$ 50.000,00; 21.5.03 - Indenizações Trabalhistas: Redução de NCr$ 20.000,00; 21.5.06 -Custas, Sentenças Judiciárias, Diligência: Redução de NCr$ 30.000,00; 22) no processo 2661/69, em que o Diretor Técnico, após demonstrar a inconveniência do atual sistema de pagamento de prêmio ao pessoal da fiscalização, propõe novas normas sôbre o assunto: 1) determinar que o pagamento do prêmio mensal de NCr$ 60,00 ao pessoal da fiscalização seja feito nas seguintes condições: a) sòmente na linha em que se verificar aumento de arrecadação ou, pelo menos, igualdade de produção, em comparação com o mês anterior, será pago o prêmio; b) o resultado da produção mensal, a partir de 1o. de julho vindouro, será apurado mediante os elementos constantes do "Boletim Comparativo da Receita", que especifica os valôres arrecadados, para isso devendo a Divisão de Tráfego fiscalizar a escala de cada linha e fornecer os dados ao Serviço de Planejamento e Contrôle; 23) no processo 0707/69, em que Maria de Lourdes Castro Teixeira pede indenização pelos danos ao veículo de sua propriedade marca Volkswagen, tipo Kombi, placa DF 2-88-71, causados pelo ônibus de placa DF 5-91-34, da TCB, autorizar o pagamento da quantia de NCr$ 256,70 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e setenta centavos), correspondente a 70% (setenta por cento) do menor orçamento apresentado e determinar o desconto no salário do motorista João Batista Menezes Pereira, responsável pelo acidente. da quantia de NCr$ 280.09 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e nove centavos), relativa à indenização e ao custo das avarias causadas no ônibus, em 10 (dez) prestações mensais, sendo 1 de NCr$ 28,09 (vinte e oito cruzeiros novos e nove centavos) e 9 de NCr$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos); 24) no processo 2249/69, no qual Walter Milton de Aranha Oliveira solicita pagamento de indenização pelas avarias que, em acidente, o ônibus Mercedes Benz, placa DF 5-90-19, da TCB, causou ao automôvel Volkswagen Sedan, placa DF- 5-79-85, de propriedade do peticionário, autorizar o pagamento da quantia de NCr$ 739,00 (setecentos e trinta e nove cruzeiros novos), correspondente a 70% (setenta por cento) do menor orçamento dos danos, ao reclamante, e determinar o desconto no salário do motorista do ônibus, João Alves Nogueira, responsável pelo evento, em 30 (trinta) prestações mensais de NCr$..... 26,58 (vinte e seiscruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), do total das despesas com os dos dois veículos, com base no pronunciamento do Serviço Jurídico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que subscrevo e é assinada pelos senhores Diretores e Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade.

JOAO EPHIGENIO FERREIRA

JOSE LINCOLN DE LARA

PAULO FERRO COSTA

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

A T A - DA SEXAGESIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA - COTELB -

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília - COTELB, situada a Avenida W3, Quadra 508, realizou-se a Sexagésima Reunião do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Conselheiros IVENS GUIMARÃES TEIXEIRA, THEO PEREIRA DA S I L V A , EDISON LOBÃO e ARI CUNHA. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida face a ausência de matéria na "Ordem do Dia"- O Senhor Presidente comunicou a mesa o cancelamento da Tomada de Preços no. 008/69 "Elaboração do Plano Diretor", tendo em vista que serão modificadas as especificações do respectivo Edital, em decorrência dos entendimentos havidos entre esta empresa e a CODEPLAN. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente e Conselheiros presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

IVENS GUIMARAES TEIXEIRA

THEO PEREIRA DA SILVA

EDISON LOBAO

ARI CUNHA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

SCRS Quadra 508 - C.P. 1359 - Fone 42-3677

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB.

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, na sede da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB., realizou-se a 3a. sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Superintendente da Companhia, Doutor EDUARDO PEREIRA CARTAXO e com a presença dos Senhores Conselheiros EXPEDICTO QUINTAS, AGNELO PAZ SOBREIRA, ELOYSIO RIBEIRO DE SOUZA e ANTONIO RAMOS MACHADO, efetivos e também de 1o. Suplente, Conselheiro CIRO MACHADO DO ESPIRITO SANTO, que o Conselho houve por bem convocar. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, foi lida a ata da sessão anterior e aprovada com a seguinte ressalva: no ítem 1o., onde se lê - "... decidiu APROVAR TEMPORÁRIAMENTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos o Regimento Interno apresentado ao relator..." leia-se: "... decidiu APROVAR TEMPORARIAMENTE, pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir desta data, o Regimento Interno apresentado ao relator..." Em seguida, foram apreciados os seguintes assuntos em pauta: 1o.) - Processo no. 00.941/69, referente a proposta da firma Siemens para recuperação do gerador no. 2, da usina hidroelétrica do Paranoá. DECISÃO: "O Conselho aprova o parecer do relator, recomendando se faça ao Senhor Prefeito do Distrito Federal comunicação da dispensa de licitação, face à urgência, no interesse da Companhia, da execução dos serviços". Relator: Conselheiro Eloysio Ribeiro de Souza, que também recomenda a comunicação do fato à ABDIB, uma vez que a Siemens entra em concorrências como emprêsa brasileira e quando solicitada para manutenção do equipamento, recorre a técncos de sua matriz alemã, com pagamento em moeda estrangeira. 2o.) Proposta de tabelas para os empregos permanentes e temporários e de gratificações da CEB. O Conselho, tendo em vista a insuficiência de subsídios para uma apreciação adequada da matéria, decidiu adiar a sua solução, a fim de que o Senhor Presidente possa fornecer os dados solicitados. 3o.) - Processo no. 053/69-CEB- Sondotécnica-Engenharia de Solos S.A. acusa o recebimento de decisão anterior do Conselho e faz considerações a respeito. DECISÃO: "O Conselho aprova o voto do relator, decidindo seja ratificado o ponto de vista expresso anteriormente, no processo no. 6.786/68, da mesma firma, no sentido de que o tempo gasto por categoria funcional seja expresso em homem-hora, e que seja mantida a taxa de administração de 15% (quinze por cento) do contrato original, uma vez que se trata de um desdobramento daquele contrato, recomendando, porém, que não se aplique uma taxa de administração fixa de 15% para todos os serviços contratados pela Companhia". Relator: Conselheiro Expedicto Quintas. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelo Senhor Presidente, da qual, para constar, eu, RUBENS MESQUITA, Secretário lavrei a presente ata, que vai subscrita por mim e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Relação no. 40/69

RELAÇAO DE ATOS E DESPACHOS PARA PUBLICAÇAO NO "DISTRITO FEDERAL"

Brasília, 29 de julho de 1969

DIVISAO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

1) - Processo de no. 1986/69
Interessado: MANOEL RODRIGUES DAMASCENO
Matr. - 524 MTPS
Assunto: Licença para tratamento de saúde no período de 08-07 a 22-07-69
Despacho: "Concedida".

Em, 25 de julho de 1969

Publique-se

Em 29 de julho de 1969

OMAR MARTINS DIAS
Diretor

Relação no. 41/69

DIVISÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

2) - Processo de no. 2.010/69
Interessado - IVONE COELHO DE OLIVEIRA
Matr. - 469-MTPS
Assunto - Licença para tratamento de saude, no período de 17-07 a 26-07-69.
Despacho: "Concedida". Em 29.07.69

3) - Processo de no. 1.986/69
Interessado - MANOEL RODRIGUES DAMASCENO
Matr. - 524-MTPS
Assunto - Licença para tratamento de saude, no período de 08-07 a 22-07-69.
Despacho: "Concedida". Em, 25.07.69

4) - Processo de no. 2.005/69
Interessado - ARLETTE MOREIRA PEREIRA
Matr. - 382-MTPS
Assunto - Licença para tratamento de saude, no período de 07-07 a 21-07-69
Despacho: "Concedida". Em 29-07-69.

Publique-se

Em, 30 de julho de 1969

PDF -SSS
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

OMAR MARTINS DIAS
Diretor

Relação no. 42/69

RELAÇÃO DE ATOS E DESPACHOS PARA PUBLICAÇÃO NO "DISTRITO FEDERAL".

Brasília, 31 de julho de 1969.

DIVISÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

Processo de no. 1.894/69
Interessado: ALBERTINA PINHEIRO DE SOUZA
Matrícula: 688-MTPS
Assunto: Salário-Familia
Despacho: "Concedido" Em 16-07-69.

Processo de no. 1.889/69
Interessado: ANTONIO SOARES PINTO
Matrícula: 690-MTPS
Assunto: Sálario-Familia
Despacho: "Concedido" Em, 17.07.69

Processo de no. 1.903/69
Interessado: MARIA RICARDA DA SILVA
Matrícula: 691-MTPS
Assunto: Salário-Família
Despacho: "Concedido " Em 30-07-69.

Publique-se

Em 01/08/69

OMAR MARTINS DIAS
Diretor.

COMUNICAÇAO DE SERVIÇOS No. 048/69.

O CHEFE DA DIVISAO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de no. 1.919/69

R E S O L V E:

Remover da Seção de Documentação para o Serviço de Obras e Conservação do Departamento de Administração Geral, o servidor ROTHIER SOARES BENTHER Desenhista, Matrícula no... 11.630, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal a partir desta data.

Distrito Federal, 22 de julho de 1.969.

FAUZI NACFUR
Divisão do Pessoal
Chefe.

INSTRUÇAO DE 30 DE JULHO DE 1.969.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "g" do Regimento Interno,

R E S O L V E:

designar a Assistente Social MARIA DE SÃO JOAO BARBOSA VIEIRA, da ktabela de Empregos Temporario e de Obras desta Fundaão, matricula 560, para substituir, em seus impedimentos eventuais, a Chefe do Centro de Vizinhança no. 2 do Centro Comunitário de Taguatinga, da Divisão de Coordenação Comunitária, do Departamento de Ação Comunitária desta Entidade.

Distrito Federal, 30 de julho de 1.969.

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

INSTRUÇAO DE 31 DE JULHO DE 1969.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais.

R E S O L V E:

tornar sem efeito, a pedido, a dispensa dos Estagiários, Classe B, GENTIL ANTONIO DE BARROS BITTENCOURT. REINALDO ALADIO PITANGA FILHO e MARIA INES SANT'ANA TORRES. atendendo às conveniências da Administração e tendo em vista que as respectivas rescisões contratuais não chegaram a ser homologadas, nos têrmos da Lei 5.562. de 12 de dezembro de 1.968.

Distrito Federal, 31 de julho de 1. 969.

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente.

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 0.969.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "h", do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo-FSS no. 312/68.

R E S O L V E:

rescindir, por abadono de emprégo, o contrato de, trabalho de DEJANIRA RAMOS SANCHES Auxiliar de Serviços Sociais - Classe B. da Tabela de Empregos Temporários e de Obras desta Fundação matrícula 244.

Distrito Federal, 05 de agôsto de 1.969.

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente.

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1.969.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDEAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "g", do *Regimento Interno.*

R E S O L V E:

designar MARIA SUZANA DA CUNHA, Assitente Social, nível 22-C, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, matrícula 951, Diretora do Departamento de Ação Comunitária desta Fundação, para sem prejuízo de suas funções, substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Departamento de Campos Especializados desta Entidade.

Distrito Federal, 05 de agôsto de 1.969.

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente.

INSTRUÇÃO DE 05 DE AGOSTO DE 1.969

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "g" do Regimento Interno.

R E S O L V E:

designar JULIMAR DA MATTA MACHADO, Assistente Social, Nível 21-B, Matrícula 976, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, a Chefe do Centro Comunitário do Gama. da Divisão de Coordenação Comunitária, do Departamento de Ação Comunitária desta, Fundação.

Distrito Federal, 05 de agôsto de 1969

JOFFRE MOZART PARADA
Presidente.

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO No. 073/69.

O CHEFE DA DIVISAO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais. tendo em vista o que consta do Processo 1495/69,

R E S O L V E:

Remover do Centro Comunitário de Brasília, para o Centro Comunitário do Núcleo Bandeirante, do Departamento de Ação Comunitária, o servidor WALTAIR SIMÕES FELIX, Vigia, Matrícula no. 533, da Tabela de Empregos Permanentes, a partir desta data.

Distrito Federal, 25 de julho de 1969.

FAIZI MACHUR
Divisão do Pessoal.
Chefe.

COMUNICAÇÃO DE SERVIÇO No. 074/69

O CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de no. 1.253./69-FSS,

R E S O L V E:

Remover do Centro Comunitário de Taguatinga, do Departamento de Ação Comunitária para a Granjas das Oliveiras. do Departamento de Campos Especializados, o servidor ALVINO CÉZAR AMARAL, Zelador, Nível 07, Matrícula no.. 1.015, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 31 de julho de 1.969.

Distrito Federal, 30 de julho de 1969.

FAUZI NACFUR
Divisão do Pessoal.
Chefe.

151a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESULUÇAO No. 28/69.

Autoriza alteração dos valôres de diversos títulos de Orçamento Analítico de 1969 - da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, de acôrdo com parecer do Relator no processo no. 1263/69. Dr. JORGE LEOVEGILDO LOPES, a alteração dos Valôres de Diversos Títulos do Orçamento Analítico da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para o corrente exercício, na forma das tabelas de fls. 19 e 22 do referido processo.

Brasília, 11 de julho de 1969.

Dr. JOFFRE MOZART PARADA
Presidente.

Dr. JORGE LEOVEGILDO LOPES

FRANCISCO MOTEIRO FILHO
Comendador.

Cel PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Dr. CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SAN'ANA
Dr. DARCY MESQUITA DA SILVA

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Laudo Médico no. 648/69-SM
Interessado - BERNARDINO CAFÉ BARBOSA matr. no. 1565
Assunto - Licença para tratamento de saude
Despacho - Concedo no período de 01.07 a 20. de julho de 1969 nos têrmos dos artigos 97 e 98 da Lei 1711 de 28.10.52.

Laudo-Médico no. 649/69-SM
Interessado - NICOLINO MATIA DA SILVA, matricula no. 1964
Despacho - Concedo no período de 27.06 a 10 de julho de 1969 nos têrmos dos artigos 93, 97 e 98 da Lei 1711 de 28.10.52.

Laudo Médico no. 1021/69-SM

Interessado - WALDEMAR ESTEVAO DE SOUZA matr. no. 1726
Assunto - Licença para tratamento de saúde.
Despacho - Concedo no periodo de 23.06 a 04.07 69, nos têrmos dos artigos 97 e 98 da LEI 1711 de 28.10.52.

Laudo Médico no. 1014/69-SM
Interessado - HELOISA MARIA DA SILVA VIEIRA, matr. no 12033.
Assunto - Licença para tratamento de saúde.
Despacho - Concedo no período de 23.06 a 11 de julho de 1969 nos têrmos dos artigos 97 e 98 da Lei 1711 de 28.10.52.

Em, 14 de julho de 1969

JOAO DE OLIVEIRA BRAGA
Chefe da Seção do Pessoal-SVO
Substituto

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇAO No. 128 - DE 20 DE JUNHO DE 1969

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Emprêsa,

RESOLVE:

1 - A Divisão do Pessoal - DP, do Departamento de Administração. que funcionará sob a dire-

ção e responsabilidade de um Chefe de Divisão, auxiliado no exercício de suas atribuições por um Assistente Técnico de Pessoal, compete básicamente:

I - manter o cadastro dos empregados da Emprêsa, bem como dos servidores a ela cedidos ou colocados à sua disposição;

II - aplicar leis e normas relativas a pessoal;

III - executar as atividades de inspeção médica dos servidores e empregados;

IV - preparar os elementos necessários ao pagamento do pessoal;

V - proceder à remoção de servidores e empregados;

VI - receber, através de minuciosa exposição de motivos dos outros órgãos da Emprêsa, os servidores e empregados colocados à sua disposição, para relotação;

VII - instruir e opinar sôbre casos de reintegração e readmissão, encaminhando-os nos órgãos competentes;

VIII - representar sôbre atos infringentes da legislação ou normas referentes ao pessoal da Companhia;

IX - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem na competência da Divisão.

2 - Ao Chefe da Divisão do Pessoal compete, além das atividades de direção, coordenação e supervisão, autorizar:

I - descontos e consignações;

II - concessão de salário-família;

III - ajuda de custo;

IV - auxílio doença, auxílio funeral;

V - licença especial, licença para tratamento de saúde, licença à funcionária gestante e por doença em pessoa da família;

VI - adicional por tempo de serviço;

VII - remoção de um para outro órgão da Companhia, mediante Ordem de Serviço;

3 - Para desempenho de suas atribuições, a Divisão do Pessoal compreende:

- Serviço de Cadastro Funcional;
- Serviço de Cadastro Financeiro;
- Serviço de Regime Jurídico;
- Serviço Médico;
- Setor de Expediente e Comunicações.

4 - Ao Serviço de Cadastro Funcional compete:

I - manter rigorosamente em dia o cadastro funcional dos empregados e servidores da Companhia;

II - proceder à lavratura de todos os atos referentes à contratação de empregados permanentes ou temporários e sua respectiva movimentação;

III - fazer a identificação e a matrícula dos servidores ou empregados da Companhia e expedir carteiras funcionais;

IV - expedir certidões funcionais;

V - averbar tempo de serviço;

VI - organizar e manter atualizados os fichários de pessoal, estabelecendo dentre outros os seguintes registros:

a - servidores ou empregados ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento;

b - funcionários de outros órgãos à disposição da NOVACAP;

c - servidores ou empregados à disposição de outros órgãos;

d - servidores ou empregados afastados por qualquer motivo;

e - lotação de pessoal;

f - classificação do pessoal por categoria funcional;

g - servidores convocados para o serviço militar.

VII - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquandem na competência do serviço;

5 - Para o desempenho de suas atribuições, o Serviço de Cadastro Funcional compreende:

- Seção de Cadastro do Pessoal Estatutário;
- Seção de Cadastro de Pessoal CLT;
- Seção de Movimentação e Contrôle;
- Setor de Arquivo;

6 - À Seção de Cadastro do Pessoal Estatutário compete:

I - manter rigorosamente em dia os assentamentos individuais dos funcionários do QPP-DF cedidos à NOVACAP, dos quais devem constar todos os elementos referentes à vida funcional de cada um, assim como outros dados que possam interessar à administração.

II - manter o registro de férias e licenças dêsse pessoal;

III - averbar o tempo de serviço

IV - fazer a identificação e a matrícula.

7 - À Seção de Cadastro do Pessoal CLT compete:

I - manter rigorosamente em dia os assentamentos individuais dos empregados da Companhia sujeitos ao vínculo da CLT, dos quais deverão constar todos os elementos referentes à vida funcional de cada um, assim como outros dados que possam interessar à administração;

II - preparar os contratos de trabalho dêsse pessoal, bem como os aditivos contratuais que se fizerem necessários;

III - manter o registro de férias e licenças dêsse pessoal;

IV - fazer a identificação e a matrícula.

8 - À Seção de Movimentação e Contrôle compete:

I - manter o fichário de lotação, por ordem nominal, numérica e por órgão;

II - manter o fichário de lotação de:

a - servidores e empregados da NOVACAP colocados à disposição de outros órgãos;

b - funcionários de outros órgãos colocados à disposição da NOVACAP;

c - servidores e empregados afastados para o serviço militar;

d - pessoal afastado por qualquer motivo.

III - expedir carteiras funcionais;

IV - expedir, quando solicitado, certidões funcionais, cuja competência privativa não seja de outro órgão.

9 - Ao Setor de Arquivo compete:

I - manter rigorosamente em dia, em perfeita ordem, o arquivo das pastas funcionais dos servidores e empregados da Companhia;

II - controlar, através de recibos, a movimentação das pastas de assentamentos individuais;

10 - Ao Serviço de Cadastro Financeiro compete:

I - preparar e manter atualizadas as fichas financeiras individuais;

II - efetuar a consignação e a classificação dos descontos, exercendo a fiscalização necessária;

III - expedir guias de créditos correspondentes aos descontos autorizados;

IV - efetuar apuração do tempo de serviço do pessoal e expedir as respectivas certidões;

V - promover e controlar o pagamento de tôdas as vantagens concedidas ao pessoal;

VI - instruir processos relacionados com o seu campo de atividades;

VII - opinar sôbre processos referentes a gratificação adicional por tempo de serviço, diárias e outras gratificações, cuja competência privativa não seja de outros órgãos;

VIII - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadram na competência do serviço.

11 - Para o desempenho de suas atribuições, o Serviço de Cadastro Financeiro compreende:

- Seção de Registro Financeiro do Pessoal Estatutário;
- Seção de Registro Financeiro do Pessoal CLT;
- Seção de Obrigações Previdenciárias;
- Seção de Contagem de Tempo de Serviço;
- Seção de Processamento de Vantagens;

12 - À Seção de Registro Financeiro do Pessoal Estatutário compete:

I - manter atualizadas as fichas financeiras individuais dos funcionários do QPP-DF cedidos ou colocados à disposição da NOVACAP;

II - fornecer ao órgão competente os elementos necessários para a elaboração de pagamento;

III - elaborar, quanto fôr o caso, fôlhas suplementares de pagamento;

IV - registrar o pagamento de quaisquer vantagens concedidas a êsse pessoal;

V - registrar e providenciar os descontos e consignações;

VI - anotar e providenciar o pagamento dos funcionários licenciados com vencimentos, bem como tôdas e quaisquer licenças e auxílios concedidos;

VII - encaminhar ao órgão competente a relação dos descontos e consignações em fôlhas;

VIII - promover, junto ao órgão competente, o recolhimento dos pagamentos efetuados indevidamente.

13 - À Seção de Registro Financeiro do Pessoal CLT compete:

I - manter atualizadas as fichas financeiras individuais dos empregados da Emprêsa;

II - Fornecer ao órgão competente os elementos necessários para a elaboração da fôlha de pagamento;

III - elaborar, quando fôr o caso, fôlhas suplementares de pagamento;

IV - registrar o pagamento de quaisquer vantagens concedidas aos empregados;

V - registrar e providenciar os descontos e consignações;

VI - anotar e providenciar o pagamento dos empregados licenciados com vencimentos, bem como todas e quaisquer licenças e auxílios concedidos;

VII - encaminhar ao órgão competente a relação dos descontos e consignações em fôlha;

VIII - promover junto ao órgão competente o recolhimento dos pagamentos efetuados indevidamente.

14 - À Seção de Obrigações Previdenciárias compete:

I - promover a matrícula de servidores e empregados nos Institutos de Previdência;

II - manter em ordem a situação dos servidores e empregados junto ao IPASE, INPS e Ministério do Trabalho;

III - tomar as providências que se fizerem necessárias para cobertura, por seguro, dos acidentes do trabalho;

IV - encaminhar ao órgão competente, em tempo hábil, as relações mensais do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, bem como aos Institutos de Previdência as de descontos e consignações em fôlha.

15 - À Seção de Contagem de Tempo de Serviço compete:

I - fazer as anotações referentes ao exercício do pessoal;

II - expedir certidões de tempo de serviço;

III - comunicar, para fins de pagamento, à Seção de Registro Financeiro do Pessoal Estatutário, os quinquênios a que os funcionários fizerem jus;

IV - receber e anotar a freqüência do pessoal da NOVACAP para efeito de pagamento;

V - propor a instauração de processo administrativo contra servidores, por abandono de cargo ou demissão de empregados por abandono de emprêgo;

VI - remeter às Seções de Registro Financeiro do Pessoal Estatutário e CLT a freqüência apurada de cada funcionário ou empregado;

VII - fornecer ao órgão competente os elementos para elaboração de fôlha de pagamento;

16 - À Seção de Processamento de Vantagens compete:

I - anotar e instruir os processos de abonos, diárias, ajuda de custo, auxílio para diferença de caixa, auxílio doença, auxílio funeral, gratificações e de outras vantagens;

II - instruir recursos referentes à concessão de vantagens e licenças, cuja competência não seja privativa de outros orgãos;

17 - Ao Serviço de Regime Jurídico compete:
I - elaborar e propor a expedição de normas que facilitem a uniforme aplicação da legislação ou solucionem questões de caráter geral, relativas ao pessoal da NOVACAP;

II - opinar do ponto de vista legal e doutrinário sôbre questões relativas aos servidores do QPP DF cédidos à NOVACAP, bem como dos seus empregados;

III - zelar pela observância do sistema de pessoal;

IV - organizar e manter atualizada a documentação necessária às suas atividades;

V - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem na competência do serviço.

18 - Para o desempenho de suas atribuições, o Serviço de Regime Jurídico compreende:

- Seção de Direitos e Deveres do Pessoal Estatutário;
- Seção de Direitos e Deveres do Pessoal CLT.

19 - À Seção de Direitos e Deveres do Pessoa. Estatutário compete:

I - propor normas que facilitem a uniforme aplicação da legislação sôbre direitos e vantagens do pessoal estatutário;

II - opinar sôbre questões de direitos, vantagens e deveres, bem como sôbre o regime disciplinar do pessoal regido pelo EFPCU;

III - representar sôbre atos infringentes da legislação ou normas referentes a êsse pessoal;

20 - À Seção de Direitos e Deveres do Pessoal CLT compete:

I - propor normas que facilitem a uniforme aplicação da legislação trabalhista sôbre os direitos e vantagens dos empregados da Emprêsa;

II - opinar sôbre questões de direito, vantagens e deveres, bem como sôbre o regime disciplinar do pessoal regido pela CLT;

III - representar sôbre atos infringentes da legislação ou normas aplicáveis aos empregados da Companhia;

21 - Ao Serviço Médico compete:

I - realizar exame de capacidade e sanidade física e mental dos candidatos a empregos das Tabelas de Pessoal da NOVACAP;

II - efetuar exame de capacidade e sanidade física e mental dos servidores e empregados da NOVACAP, para os fins previstos em lei, desde que solicitado pelos respectivos órgãos de lotação ou presidente da comissão de processo administrativo;

III - visar, quando fôr o caso, atestado médico fornecido por entidades oficiais e na falta destas, por médico particular a servidor ou empregado da Emprêsa, legalmente afastado da sede, para apreciação do órgão competente;

IV - emitir parecer sôbre as condições de trabalho que afetem ou possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde dos servidores ou empregados, ou que os exponha a risco de vida;

V - designar junta médica para fins previstos em lei;

VI - efetuar, quando solicitado, visitas de inspeção médica domiciliar aos servidores e empregados da Companhia;

VII - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadram na competência do Serviço.

22 - Para o desempenho de suas atribuições, o Serviço Médico compreende:

Seção de Expediente e Processamento;
Pôsto de Atendimento da Sede.

23 - À Seção de Expediente e Processamento compete:

I - preparar os expedientes relativos ao Serviço Médico;

II - organizar e manter atualizado o fichário de licenças médicas, concedidas aos servidores e empregados;

III - encaminhar ao Serviço de Cadastro Financeiro, ou ao órgão competente, os laudos médicos e os pareceres das juntas médicas, depois de aprovados pelo Chefe da Divisão do Pessoal;

IV - receber, anotar e encaminhar aos médicos as solicitações de inspeção médica domiciliar;

V - receber e encaminhar ao Pôsto de Atendimento da Sede os pedidos de Exame Médico;

24 - Ao Pôsto de Atendimento da Sede compete:

I - atender aos médicos de plantão;

II - manter, permanentemente, pessoal habilitado a fim de atender a pequenos curativos, aplicação de injeções, etc., sob a orientação do médico de plantão;

III - manter pequeno ambulatório com medicamentos de urgência;

IV - manter fichário biométrico dos servidores e empregados da NOVACAP;

V - encaminhar aos médicos de plantão os servidores ou empregados a serem examinados;

25 - Ao Setor de Expediente e Comunicações compete:

I - receber, registrar, distribuir e arquivar os papéis e documentos entrados e saídos na Divisão do Pessoal;

II - preparar e datilografar o expediente da Chefia da Divisão do Pessoal;

III - apurar e fiscalizar a freqüência dos servidores e empregados lotados ou colocados à disposição da Divisão do Pessoal;

IV - organizar a escala anual de férias do pessoal da Divisão;

V - elaborar os atos de remoção e relotação dos servidores e empregados da Companhia, de competência do Chefe da Divisão;

VI - requisitar e controlar o material de consumo necessário à Divisão;

VII - executar quaisquer outras atividades que, pelas suas características, se enquadrem na competência do Setor.

26 - Pada atender às atividades de Chefia e Assessoramento, ficam criados os Empregos em Comissão e Funções Gratificadas relacionadas no Anexo I e extintas e imediatamente suprimidos os constantes do Anexo II.

27 - Esta Instrução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de junho de 1969

SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE
Superintendente

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSAO E FUNÇOES GRATIFICADAS DA DIVISAO DO PESSOAL

INSTRUÇAO No. - DE DE JUNHO DE 1969

EMPREGOS EM COMISSAO E FUNÇOES GRATIFICADAS	NÚMERO SÍMBOLO	
Chefe da Divisão do Pessoal	1	4-C
Assistente Técnico de Pessoal	1	2-F
Chefe do Serviço de Cadastro Funcional	1	1-F
Chefe da Seção de Cadastro do Pessoal Estatutário	1	5-F
Chefe da Seção de Cadastro do Pessoal CLT	1	5-F
Chefe da Seção de Movimentação e Contrôle	1	5-F
Chefe do Setor de Arquivo	1	9-F
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro	1	1-F
Chefe da Seção de Registro Financeiro do Pessoal Estat.	1	5-F
Chefe da Seção de Registro Financeiro do Pessoal CLT	1	5-F
Chefe da Seção de Contagem de Tempo de Serviço	1	5-F
Chefe da Seção de Processamento de Vantagens	1	5-F
Chefe da Seção de Obrigações Previdenciárias	1	5-F
Chefe do Serviço de Regime Jurídico	1	1-F
Chefe da Seção de Direitos e Deveres do Pessoal Estatutário	1	5-F
Chefe da Seção de Direitos e Deveres do Pessoal CLT	1	5-F
Chefe do Serviço Médico	1	1-F
Chefe da Seção de Expediente e Processamento	1	5-F
Chefe do Pôsto de Atendimento da Sede	1	5-F
Chefe do Setor de Expediente e Comunicações	1	9-F
TOTAL	20	

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÕES E FUNÇOES GRATIFICADAS EXTINTAS

INSTRUÇAO No. - DE DE JUNHO DE 1969

EMPREGOS EM COMISSÃO E FUNÇOES GRATIFICADAS	ORGAO		
Chefe da Divisão do Pessoal	DAD/DP	1	4-C
Chefe do Serviço de Cadastro Funcional	DAD/DP	1	1-F
Chefe da Seção de Registro Funcional	DAD/DP	1	5-F
Chefe da Seção de Movimentação de Pessoal	DAD/DP	1	5-F
Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro	DAD/DP	1	1-F
Chefe da Seção de Registro Financeiro	DAD/DP	1	5-F
Chefe da Seção de Contagem de Tempo de Serviço	DAD/DP	1	5-F
Chefe da Seção de Processamento de Vantagens	DAD/DP	1	5-F
Chefe do Serviço de Regime Jurídico	DAD/DP	1	1-F
Chefe da Seção de Pessoal sob Regime Estatutário	DAD/DP	1	5-F
Chefe da Seção de Pessoal sob Regime Contratual	DAD/DP	1	5-F
Chefe do Serviço Médico	DAD/DP	1	1-F
Chefe do Pôsto de Atendimento		1	5-F
Chefe da Seção de Expediente e Processamento	DAD/DP	1	5-F
Chefe do Serviço de Pessoal Temporário e de Obras	DVO/DA	1	1-F
Chefe da Seção de Cadastro Funcional	DVO/DA	1	5-F
Chefe da Seção de Cadastro Financeiro	DVO/DA	1	5-F
Chefe da Seção de Pessoal Permanente	DVO/DA	1	5-F
Chefe da Seção de Pessoal e Expediente	DVO/DCC	1	5-F
Chefe da Seção de Pessoal	DVO/DPJ	1	5-F
Chefe do Serviço de Pessoal Temporário e de Obras	DE/DA	1	1-F
Chefe da Seção de Cadastro Funcional	DE/DA	1	5-F
Chefe da Seção de Cadastro Financeiro	DE/DA	1	5-F
Chefe da Seção de Pessoal sob regime Estatutário	DE/DA	1	5-F
Chefe da Seção de Pessoal	DE/DCR	1	5-F
Chefe da Seção de Material e Pessoal	DEC/SA	1	5-F
TOTAL	26		

REPUBLICADO

COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS

NÚMERO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONVÊNIOS EXECUTADOS ATRAVÉS DA NOVACAP E RECEBIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS - C.P.R.O.

No. 01

Processo no.: 40.911/68
Órgão Convenente: ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS
Firma Construtora: Construtora Guarantã S/A
Obra: Serviços de construção do prêdio do Ambulatório (bloco B) do Hospital das Fôrças Armadas.
Localização: Setor das Áreas Militares, em Brasília.
No. de Blocos: 01
No. de pavimentos: 01

Valor Cr$ 1.932.713.500 - Antigos
Decisão: A C.P.R.O., em 30-05/69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO, TRANSFERENCIA E ENTREGA dos serviços acima referenciados.

No. 02

Processo no.: 42-805/69
Órgão Convenente: Superior Tribunal Militar
Firma Construtora: Escritório de Construção e Engenharia "ECEL" S/A
Obra: Serviços de construção de 03 (três) blocos de apartamentos, sendo 02 (dois) tipo APFG, nas Projeções 10 e 11, e 01 (um) tipo APFJ, na Projeção 08.
Localização: Superquadra 115 - Sul, em Brasília, Distrito Federal.
No. de Blocos: 03
No. de pavimentos: 06
Projeção (m2): 22.016m2.
Valor: Cr$ 3.066.394.500 - Antigos
Decisão: A C.P.R.O., em 11-06/69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO, TRANSFERENCIA E ENTREGA dos serviços acima referenciados.

Total aproximado, correspondente à essas obras e serviços, excluindo-se reajustamentos..... Cr$ 4.999.108.000

Brasília, 30 de julho de 1969

NEWTON JACINTO DE ALMEIDA
Presidente da C.P.R.O.

NÚMERO DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA NOVACAP E RECEBIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS - C.P.R.O.

No. 01

Processo no.: 52.119/68
Firma construtora: CEIBRASIL - COMPANHIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA
Obra: Serviços de fornecimento e montagem do conjunto de condicionamento de ar.
Localização: Auditório do Edifício Vale do Rio Dôce, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: Cr$ 19,800.000 - Antigos
Decisão: A C.P.R.O., em 18/03/69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados,

No. 02

Processo No.: 37.713/68
Firma Construtora: Construtora Rabello S/A
Obra: Serviços de revestimento total das fachadas laterais Norte-Sul, do Teatro de Ópera.
Localização: Setor Cultural Norte, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: Cr$ 331.782.830 - Antigos
Decisão; A C.P.R.O., em 21-05-69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 03

Processo No.: 49.113/69
Firma Construtora: Estanca - Impermeabilizações Ltda.
Obra: Serviços de impermeabilização da laje de cobertura do Prêdio destinado à Divisão do Material da NOVACAP.
Localização: Setor de Indústria e Abastecimento (S.I.A.(Trecho 3, Lote 3, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 8.538,40
Decisão: A C.P.R.O., em 03-07/69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 04

Processo no. 37.264/68
Firma Construtora· T.W. LACERDA - CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM
Obra: Serviços de construção de uma pista de Recreação.
Localização: Setor de Divulgação Cultural do Plano Pilôto de Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 95.133,19
Decisão: A C.P.R.O., em 04-06/69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 05

Processo No.: 90.197/69
Firma Construtora: Construtora Rabello S/A
Obra: Serviços de construção de dois (02) reservatórios (R-1 - R-2), de concreto armado.
Localização: Cidade Satélite do Gama, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 474.758.00
Decisão: A C.P.R.O., em 04/06/69, lavrou o TERMO DE RATIFICAÇAO do recebimento dos serviços acima refereciados.

No. 06
Processo no.: 41.722/69
Firma Construtora: OSMAR VASCONCELOS & COMPANHIA LIMITADA
Obra: Serviços necessários à conservação e replantio das áreas ajardinadas.
Localização: Palácio da Alvorada, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 191.881,44
Decisão: A C.P.R.O., em 10-06-69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 07
Processo No.: 39.121/69

Firma Construtola: SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
Obra: Servicos de execução de rêdes de águas pluviais e obras conexas.
Localização: Plano Pilôto de Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 1.730.542,99
Decisão: A C.P.R.O., em 11-06/69, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 08

Processo no. 53.025/69
Firma Construtora: IRFASA - SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.
Obra: Serviços de construção de meios-fios e calçadas.
Localização: Setores Centrais do Plano Pilôto, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 597.441,55
Decisão: A C.P.R.O., em 14-07/69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 09

Processo no: 41.724/69
Firma construtora: CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA BASEVI LIMITADA
Obra: Serviços de execução de terraplenagem mecanizada.
Localização: Plano Pilôto, Cidades Satélites e adjacências.
Valor: NCr$ 200.000,00
Decisão: A C.P.R.O., em 16-06-69, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 10

Processo no.: 37.270/68
Firma Construtora: RIBEIRO FRANCO S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES
Obra: Serviços de construção de três (03) blocos de apartamentos, inclusive fornecimento e montagem global dos elevadores.
Localização: Superquadra 112/Sul, Projeções no. 01, 02 e 03. em Brasília, Distrito Federal.
Valor: CR4 2.595.870.661 - Antigos
Decisão: A C.P.R.O., em 17-06-69, após vistoria, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

No. 11

Processo no. 44.140/69

Firma Construtora: URSA - ENGENHARIA, ARQUITETURA,, URBANIZAÇAO E SANEAMENTO LTDA.
Obra: Serviços de execução de abertura de 30.000 (trinta mil) covas.
Localização: Áreas do Plano Pilôto e Cidades Satélides de Brasília, Distrito Federal.
Projeção (m2): 0,80m x 0,80m x 0,80m
Valor: NCr$ 22.500,00
Decisão: A C.P.R.O., em 20-06/69, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos Serviços acima referenciados.

No. 12

PROCESSO No.: 48.634/69
Firma Construtora: ENGEMAC S/A - ENGENHARIA, MÁQUINAS E CONSTRUÇOES
Obra: Serviços de terraplenagem mecanizada
Localização: Plano Pilôto e adjacências, em Brasília, Distrito Federal.
Valor: NCr$ 800.000,00.
Decisão: A C.P.R.O., em 25-06/69, lavrou o TERMO DE RECEBIMENTO dos serviços acima referenciados.

RESUMO DOS CONVENIOS FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - REFERENTE AO PERIODO DE 12.02.69 A 04.07.69

PROCESSO No. 50.904/69 - (Minuta PJ-410/69-12.195/P - 2o. aditivo)

INTERESSADO: TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
OBJETO: 2o. aditivo ao Convenio de 20.06.67
VALOR: NCr$ 5.460.000,00
DATA: 19 de junho de 1969

PROCESSO No. 33.624/68 - (Minuta PJ-091/69 12.617/P)
INTERESSADO: RADIO DIFUSAO EDUCATIVA "MEC"
OBJETO: Desenvolvimento do projeto do Edifício Sede da Radio Educadora de Brasília, em Brasília- DF.
VALOR: NCr$ 30.000,00
PRAZO: 06 mese contados da publicação no Diário Oficial da União
DATA: 12 de fevereiro de 1969

PROCESSO 12.618/P - (Minuta no. PJ-425/69)
INTERESSADO: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
OBJETO: Administração das Obras de Impermeabilização do Edifício Sede do S.T.F.
VALOR: NCr$ 220.000,00
PRAZO: 06 meses contados da publicação no Diário Oficial da União;
DATA: 04 de junho de 1969

Brasília 10 de julho de 1969

NOVACAP - D.A.D./D.D.C.

ZILAH RODRIGUES DE LUCA
Resp. Chefia Serviço Documentação

NOVACAP- D.A.D/D.D.C.
JOSELINO S. ARRUDA
Resp. Chefia da D.D.C.
RESUMO DE CONTRATOS DE EMPREITADAS FIRMADOS COM A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - REFERENTE AO PERIODO DE 25.06.69 a 04.07.69.

PROCESSO No. 31.472/68 e 44.813/69 -(Minuta no. PJ-399/69-12.231/P-1o.)

INTERESSADO: DARCY DE SOUZA PINHEIRO
OBJETO: 3o. aditivo ao contrato no. 234/67
PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, contados do término do contrato no. 373/68
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSOS Nos. 31.473/68 e 44.813/69-(Minuta no. PJ-401/69-12.364/-2o.)

INTERESSADO: LUIZ MARÇAL FERREIRA NETO
OBJETO: 2o. aditivo ao contrato no. 57/68
PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, contados do término do contrato no. 370/68
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSOS No. 31.472/68 e 44.813/69-(Mimuta no. PJ-400/69-12.364/P-2o)

INTERESSADO: WALTER MAKHOL
OBJETO: 2o. aditivo ao contrato no. 57/68
PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, contados do término do contrato no. 370/68
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSOS No.s 31.472/68 e 44.813/69-(Minuta no. PJ-398/69-12.232/P-3o)

INTERESSADO: WASHINGTON VIEIRA PIMENTA
OBJETO: 3o. aditivo ao contrato no. 235/67
PRAZO: Prorrogação por mais 12 meses, contados do término do contrato no. 374/69
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSO No. 45.761/69 -Minuta no. PJ-413/69- 12.612/P-
INTERESSADO: IRFASA- SOCIEDADE CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Revestimento de taludes em terra com lajotas de concreto pré-moldado, no Plano Piloto de Brasília - Distrito Federal.
VALOR: NCr$ 100.000,00
PRAZO: 150 contados da Ordem de Serviço
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSO No. 48.847/69- (Minuta no PJ-413/69 - 12.612/P -1o. aditivo.)
INTERESSADO: TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES S.A.
OBJETO: 1o. aditivo ao contrato no. 406/68
VALOR: NCr$ 950.000,00
PRAZO: Prorrogação por mais 40 dias, contados do término do contrato principal
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSO No. 44.538/69 - Minuta no. PJ-370/69 - 12.166/P-2o. aditivo.

INTERESSADO: INDUSTRIA VILARES S.A.
OBJETO: 2o. aditivo ao contrato no. 064/67
VALOR: NCr$ 670.000,00
PRAZO: Prorrogação por mais 300 dias, contados de 27.06.69
DATA 27 de junho de 1969

PROCESSO No. 38.721/69 - (Minuta no. PJ-184/69 - 12.485/P- 1o. aditivo)

INTERESSADO: TECNOSOLO - ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S.A.
OBJETO: 1o. aditivo ao contrato no. 353/68
PRAZO: Prorrogação até 30 de abril de 1969
DATA: 30 de junho de 1969

PROCESSO No. 47.579/69 - (Minuta no. PJ-416/69 - 12.612/P)
INTERESSADO: ARQUITETO HELIO FERREIRA PINTO
OBJETO: Execução da maqueta da Ponte sôbre o Lago Paranoá, em Brasília, DF.
VALOR: NCr$ 4.500,00
PRAZO: 10.08.69
DATA: 25 de junho de 1969

PROCESSO No. 46.446/69 - (Minuta no. PJ-418/69 - 12.614/P)

INTERESSADO: COENGE S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES
OBJETO: Exécução de terraplenagem no Plano Piloto e adjacências, Brasília, DF.
PRAZO: 150 dias contados →

PROCESSO No. 42.678/69 - (Minuta no. PJ-420/69 - 12.615/P)

INTERESSADO: ECIBRA - EGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA.
OBJETO: Execução de 1.500 metros lineares de cêrca de arame farpado, na Granja Modêlo número 5, Águas Claras - em Brasília - D.F.
VALOR: NCr$ 12.870,00
PRAZO: 45 dias contados da Ordem de Serviço
DATA: 02 de julho de 1969

PROCESSO No. 47.124/69 - (Minuta no. PJ-408/69 - 12.422/P - 1o. aditivo)
INTERESSADO: T.W. LACERDA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM
OBJETO: 1o. aditivo ao contrato no. 189/68
VALOR: NCr$ 215.986,96
DATA: 04 de julho de 1969

Brasília, 10 de julho de 1969

NOVACAP - D.A.D/D.D.C.
ZILAH RODRIGUES DE LUCA
Resp. Chefia Serviço Documentação

NOVACAP- D.A.D/D.D.C.
JOSELINO S. ARRUDA
Resp. Chefia de D.D.C.

Serviço de Cadastro Financeiro - Divisão do Pessoal.

Processos informados pelo Serviço de Cadastro Financeiro e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal.

Interessado: Claro Serafim da Rocha
Processo: 48.245/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Jesus Ribeiro Soares
Processo: 48.881/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: José Euzébio de Assunção
Processo: 49.322/ 69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Odilio Isidio da Silva
Processo: 48.896/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Elias Nunes Dourado
Processo: 48.168/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: José Gomes Pedrosa
Processo: 48.678/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: João Batista da Silva
Processo: 48.698/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Otacílio Ferreira Gomes
Processo: 49.731/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Anísio Alves da Silva
Processo: 49.760/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Manoel Ananias Costa
Processo: 49.716/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Antônio Mendes da Silva
Processo: 49.930/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

Interessado: Tomaz Francisco dos Santos
Processo: 49.018/69
Assunto: Salário-Família
Despacho: Deferido - Publique-se e Arquive

SERVIÇO DE REGIME JURIDICO - DIVISAO DO PESSOAL - GUIA No. de de 196

Processos informados pelo Serviço de Regime Juridico e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal.

Interessado: ABELINO MACHADO DA SILVA
Processo : - -
Assunto : Licença Especial
Despacho: Defiro. Comunique-se ao órgão de lotação publique-se e arquive-se.

Interessado: ALUISIO TORRES
Processo : - -
Assunto : Licença Especial
Despacho: Indefiro. Comunique-se ao órgão de lotação publique-se e arquive-se.

Interessado: LUIS LINS DE OLIVEIRA
Processo : - -
Assunto: Licença Especial
Despacho: Indefiro. Comunique-se ao órgão de lotação publique-se e arquive-se.

Interessado: ARMANDO RIBEIRO
Processo : - -
Assunto: Licença Especial
Despacho: (Concedo) - comunique-se ao órgão de lotação, publique-se e arquive-se.

SERVIÇO MEDICO - DIVISAO DO PESSOAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO -

LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAUDE CONCEDIDAS NO MES DE JUNHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DA LEI No. 1.711 DE 28.10.1952.

Servidor: Maria Aparecida G. Lucas
Matr.: 23.574
Período: 20.05.69 a 28.05.69

Servidor: Efigênio Rodrigues Horta
Matr.: 24.231
Período: 28.05.69 a 06.06.69

Servidor: Dionosio José dos Santos
Matr. 01.164
Período: 16.05.69 a 02.06.69

Servidor: Atelino José Batista
Matr.: 06.198
Período: 23.05.69 a 11.06.69

Servidor: Domingos C. de Jesus
Matr.: 13.620
Período: 26.05.69 a 01.06.69

Servidor: Luiz Expedito do Couto
Matr. 21.666
Período: 27.05.69 a 31.05.69

Servidor: Ary Ferreira Lima
Matr.: 28.683
Período: 08.05.69 a 16.06.69

Servidor: José Lopes da Silva
Matr. : 28.140
Período: 02.06.69 a 11.06.69

Servidor: Gregório Pinto de Almeida
Matr. : 06.450
Período: 02.06.69 a 16.06.69

Servidor: Benjamim Bechelene
Matr. : 07.923
Período: 01.05.69 a 30.06.69

vidor: Revaldo E. da Silva
Matr. : 22.869
Período: 26.05.69 a 30.06.69

Servidor: Vicente José Gonçalves
Matr.: 22.959
Período: 28.05.69 a 01.06.69

Servidor: Izaias Pereira de Paula
Matr.: 25.083
Período: 21.05.69 a 30.06.69

Servidor: Alberto Cezario Alves
Matr. : 01.524
Período: 03.06.69 a 06.06.69

Servidor: João R. de Oliveira

Matr.: 21.543
período: 30.05.69 a 25.06.69

Servidor: Jose Diniz Batista
Matr.: 23.385
Período: 02.06.69 a 06.06.69

Servidor: João G. de Medeiros
Matr.: 26.541
Período: 18.03.69 a 15.06.69

Servidor: Antonio Bento Fernandes
Matr.: 04.140
Período: 06.06.69 a 05.07.69

Servidor: Justino Leite de Farias
Matr.: 06.327
Período: 06.06.69 a 20.06.69

Servidor: Manoel Antonio de Barros
Matr.: 09.174
Período: 07.06.69 a 11.06.69

Servidor: Raimundo C. Guimarães
Matr. : 23.121
Período: 07.06.69 a 20.06.69

Servidor: Romão Trasíbulo de Souza
Matr.: 26.037
Período: 21.05.69 a 09.06.69

Servidor: Alipio Ferreira Calaça
Matr.: 26.292
Período: 09.06.69 a 13.06.69

Servidor: José Anilton Ribeiro
Matr.: 26.355
Período: 16.05.69 a 04.06.69

Servidor: Geraldo G. Pereira
Matr.: 28.254
Período: 01.06.69 a 04.06.69

Servidor: Irineu Gomes de Souza
Matr.: 08.487
Período: 26.04.69 a 31.05.69

Servidor: Mário M. A. Câmara
Matr.: 19.662
Período: 11.06.69 a 04.07.69

Servidor: Francisco M. Lacerda
Matr.: 22.014
Período: 03.06.69 a 20.06.69

Servidor: Antonio Elisio Teixeira
Matr.: 29.511
Período: 09.06.69 a 04.07.69

Servidor: Waldemar T. da Silva
Matr.: 13.047
Período: 09.06.69 a 08.07.69

Servidor: Francisco Pereira da Silva
Matr.: 18.807
Período: 09.06.69 a 13.06.69

Servidor: Reginaldo de Oliveira Filho
Matr.: 25.074
Período: 16.05.69 a 11.06.69

Servidor: Julião Fernandes de Oliveira
Matr.: 26.196
Período: 23.05.69 a 21.07.69

Servidor: José Bastista da Silva
Matr.: 27.630
Período: 10.06.69 a 14.06.69

Servidor: Gerdulo de Araujo Lima
Mart.: 28.617
Período: 11.06.69 a 10.07.69

Servidor: Adalcino Vieira de Brito
Matr.: 07.113
Período: 09.06.69 a 13.06.69

Servidor: José Monteiro de Oliveira
Matr.: 26.187
Período: 10.06.69 a 13.06.69

Servidor: Luiz Francisco de Lima
Matr.: 29.319
Período: 15.04.69 a 28.04.69

Servidor: Oscar Bastos
Matr.: 03.114

Período: 09.06.69 a 1o.06.69

Servidor: Antonio Teófilo da Silva
Matr.: 04.416
Período: 16.06.69 a 23.06.69

Servidor: Francisco Pereira da Silva
Matr..: 18.807
Período: 16.06.69 a 20.06.69

Servidor: Dourival Rodrigues Rosa
Matr.: 22.995
Período: 13.06.69 a 16.06.69

Servidor: Antonio Duarte Sobrinho
Matr.: 23.316
Período: 02.06.69 a 17.06.69

Servidor: Nelson Gonzaga Júnior
Matr.: 26.784
Período: 02.06.69 a 10.06.69

Servidor: Adelino G. de Vasconcelos
Matr.: 00.435
Período: 13.06.69 a 12.07.69

Servidor: Domingos de Oliveira L. Júnior
Matr.: 01.395
Período: 01.05.69 a 29.05.69

Servidor: Adalercio Septimio
Matr.: 09.855
Período: 12.05.69 a 21.05.69

Servidor: Manoel Martins de Oliveira
matr.: 11.898
Período: 10.06.69 a 13.06.69

Servidor: Mario Diogo Ferreira
Matr..: 22.743
Período: 16.06.69 a 20.06.69

Servidor: Josias Santos
Matr.: 16.740
Período: 16.06.69 a 20.06.69

Servidor: José Pereira da Silva
Matr.: 25.794
Período: 16.06.69 a 20.06.69

Servidor: Clementino E. dos Santos
Matr.: 01.677
Período: 01.06.69 a 16.06.69

Servidor: Ananias Ferreira Rosa
Matr.: 02.070
Período: 13.06.69 a 27.06.69

Servidor: Joaquim Fernandes de Souza
matr.: 02.439
Período: 15.05.69 a 16.06.69

Servidor: Miguel Ferreira da Costa
Matr.: 12.117
Período: 18.06.69 a 02.07.69

Servidor: Tamaki Furuhashi
Matr.: 14.925
Período: 18.06.69 a 22.06.69

Servidor: José Araújo de Oliveira
Matr.: 17.202
Período: 17.06.69 a 20.06.69

Servidor: Luiz de F. Albuquerque
Matr.: 20.180
Período: 17.06.69 a 20.06.69

Servidor: Onofre Sabino da Silva
Matr.: 27.036
Período: 09.06.69 a 13.06.69

Servidor: Marcolino F. Amâncio
Matr.: 02.700
Período: 19.06.69 a 04.07.69

servidor: Raimundo Escorsio Coelho
Matr.: 29.127
Período: 16.06.69 a 19.06.69

Servidor: João Davis Sobrinho
Matr.: 20.503
Período: 12.05.69 a 16.05.69

Servidor: Antonio Teobaldo da Silva
Matr.: 00.828
Período: 02.06.69 a 04.08.69

Srvidor: Maria Aparecida G. Lucas
Matr.: 23.574
Período: 16.06.69 a 05.07.69

Servidor: João Tavares da Silva
Matr.: 27.474
Período: 21.06.69 a 20.07.69

Servidor: Roosevelt M. Rixeiro
Matr.: 07.926
Período: 12.05.69 a 10.07.69

Servidor: Mariano A. de Assunção
Matr.: 13.941
Período: 24.06.69 a 27.06.69

servidor: Raimundo Florindo dé Barros
Matr.: 23.124
Período: 21.06.69 a 02.07.69

Servidor: Antonio A. de Almeida
Matr.: 26.661
Período: 20.06.69 a 23.06.69

Servidor: José Felipe Santiago
Matr.: 07.734
Período: 16.06.69 a 20.06.69

Servidor: João Calixto
Matr.: 09.036
Período: 16.06.69 a 24.06.69

Servidor: Adolfo Rosa de Lima
Matr.: 15.093
Período: 24.06.69 a 01.07.69

Servidor: Manoel R. O. Filho
Matr.: 28.890
Período: 02.06.69 a 06.07.69

Servidor: Clidenor M. de Carvalho
Matr.: 05.769
Período: 10.06.69 a 09.07.69

Servidor: Horácio Ferreira Damião
Matr.: 04.002
Período: 03.06.69 a 04.07.69

Servidor: Antonio Teófilo da Silva
Matr.: 04.416
Período: 25.06.69 a 01.07.69

Servidor: Joaquim Batista da Silva
Matr.: 11.913
Período: 19.06.69 a 22.06.69

Servidor: Antonio Abrão Sebba
Matr.: 02.973
Período: 20.06.69 a 04.07.69

Servidor: José Duarte de Morais
Matr.: 10.101
Período: 18.06.69 a 26.06.69

Servidor: José Correia de Araújo
Matr.: 28.824
Período: 15.06.69 a 24.06.69

PRORROGAÇÃO DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TÊRMOS DOS ARTIGOS 92, 87, 98 e 99 DA LEI 1.711, DE 28.10.1952:

Servidor: Francisco A. da Silva
Matr.: 07.284
Período: 17.06.69 a 02.07.69

Servidor: Joaquim N. Pimentel
Matr.: 17.964
Período: 26.06.69 a 05.07.69

Servidor: Paulo Saturnino de Araújo
Matr.: 28.608
Período: 21.06.69 a 10.07.69

Servidor: Joaquim Tavares de Brito
Matr.: 20.859
Período: 31.05.69 a 27.06.69

Servidor: Nelson Gonzaga Júnior
Matr.: 26.784
Período: 11.06.69 a 27.06.69

Servidor: Francisco Freire da Silva
Matr.: 07.533
Período: 16.06.69 a 14.08.69

Servidor: Aristides Gomes Curado
Matr.: 16.782
Período: 13.06.69 a 11.08.69

Servidor: Joaquim Nunes Pimentel
Matr.: 17.964
Período: 16.06.69 a 25.06.69

Servidor: Paulo P. Guimarães
Matr.: 00.231
Período: 13.06.69 a 11.08.69

Servidor: Antonio R. Teixeira
Matr.: 12.909
Período: 11.06.69 a 09.08.69

Servidor: Francisco Martins dos Santos
Matr.: 24.948
Período: 02.06.69 a 04.07.69

Servidor: Manoel André da Silva
Matr.: 25.086
Período: 01.06.69 a 30.06.69

Servidor: Antonio P. do Nascimento
Matr.: 25.227
Período: 13.06.69 a 10.09.69

Servidor: Gregório Pinto de Almeida
Mtr.: 06.450
Período: 17.06.69 a 20.06.69

Servidor: Aristides Pinto da Silva
Matr.: 14.583
Período: 15.06.69 a 14.07.69

Servidor: Elesbão Paulo de Medeiros
Matr.: 25.869
Período: 01.06.69 a 30.06.69

Servidor: Anísio Tôrres
Matr.: 21.711
Período: 14.06.69 a 30.06.69

Servidor: Carlindo Barbosa de Souza
matr.: 26.868
Perfoso: 01.05.69 a 16.06,69

Servidor: Bendito V. dos Santos
Matr.: 27.426
Período: 21.05.69 a 09.06.69

Servidor: Crispiano F. Costa
Matr.: 02.049
Período: 10.06.69 a 29.06.69

Servidor: José Galdino Pereira
Matr.: 13.317
Período: 01.06.69 a 31.07.69

Servidor: Vicente de Paula Cruz
Matr.: 13.422
Período: 07.06.69 a 31.07.69

Servidor: Edyr T. V. do Nascimento
Matr.: 14.154
Período: 01.06.69 a 30.07.69

Servidor: Joaquim Nunes Pimentel
Matr.: 17.964
Período: 12.06.69 a 15.06.69

Servidor: Anísio de Souza Soares
Matr.: 19.122
Período: 06.06.69 a 04.08.69

Servidor: Felizardo S. Leite
Matr.: 22.419
Período: 31.05.69 a 14.06.69

Servidor: Américo Pereira da Silva
Matr.: 26.226
Período: 25.12.68 a 01.07.69

Servidor: Júlio Targino Gomes
Matr.: 17.199
Período: 12.05.69 a 30.06.69

Servidor: Moacir Ferreira dos Santos
Matr.: 18.888
Período: 23.05.69 a 30.06.69

Servidor: Vitório José de Souza
Matr.: 19.338
Período: 02.02.69 a 31.05.69

Servidor: André Coêlho Tabosa
matr.: 29.556
Período: 14.05.69 a 14.06.69

Servidor: Gladson da Rocha Pimentel
Matr.: 10.359
Período: 04.05.69 a 02.06.69

Servidor: José Rodrigues
Matr.: 05.499
Período: 30.05.69 a 28.06.69

Servidor: Evangelista R. Soares
Matr.: 13.248
Período: 06.06.69 a 04.08.69

Servidor: Raimundo C. de Carvalho
Matr.: 18.693
Período: 29.05.69 a 27.07.69

Servidor: Teodoro Nunes Vasconcelos

Matr.: 24.105
Peeríodo: 24.06.69 a 03.07.69

Servidor: João Justino de Almeida
Matr.: 24.258
Período: 28.05.69 a 27.06.69

Servidor: Francisco Antonio da Silva
Matr.: 07.284
período: 06.05.69 a 16.06.69

Servidor: José Muniz Parreira
Matr.: 07.473
Período: 23.05.69 a 22.06.69

Servidor: Joaquim Nunes Pimentel
Matr.: 17.964
Período: 02.06.69 a 11.06.69

Servidor: Miguel Benedito Gama
Matr.: 27.942
Período: 01.06.69 a 30.06.69

Servidor: Cícero Ferreira de Souza
Matr.: 04.179
Período: 27.05.69 a 31.05.69

Servidor: Orozimbo Serapião Dutra
Matr.: 13.845
Período: 03.06.69 a 02.07.69

Servidor: Elzeário Dourado
Matr.: 18.480
Período: 28.05.69 a 30.06.69

Servidor: Aureliano Tiago de Almeida
Matr.: 19.050
Período: 25.05.69 a 08.07.69

Servidor: José Geraldo de Freitas
Mtr.: 19.212
Peeríodo: 04.06.69 a 30.06.69

Servidor: Valdenor Nogueira de Lima
Matr.: 06.171
Período: 02.06.69 a 06.06.69

Servidor: José Dantas de Medeiros
Matr.: 27.732
Período: 06.06.69 a 30.06.69

Servidor: Luiz Vicente da Silva
Matr.: 11.994
Período: 14.05.69 a 31.05.69

Servidor: Aristides Pinto da Silva
Matr.: 14.583
Período: 31.05.69 a 14.06.69

Servidor: Sinésio Teotônio Gonçalves
Matr.: 22.374
Período: 01.06.69 a 30.06.69

Servidor: Paulo Santurnino de Araújo
Matr.: 28.608
Período: 30.05.69 a 20.06.69

Servidor: José Galdino Pereira
Matr.: 13.317
Período: 21.05.69 a 19.06.69

Servidor: Paula Francinete S. Santos
Matr.: 28.401
Período: 31.05.69 a 29.06.69

FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO No. 123:

Servidor: Gerson Pereira da Silva
Matr.: 27.666

Período: 04.06.69 a 06.06.69

Servidor: Cícero Ramos dos Santos
Matr.: 25.956
Período: 04.06.69 a 06.06.69

Servidor: Adalcino Vieira de Brito
Matr.: 07.284
Período: 28.05.69 a 05.06.69

Servidor: José Malaquias da Silva
Matr.: 27.867
Período: 11.06.69 a 13.06.69

Servidor: Manoel Coelho Borges
Matr.: 14.145
Período: 07.05.69 a 09.05.69

Servidor: João Ribeiro dos Santos
Matr.: 28.044
Período: 04.06.69 a 06.06.69

Servidor: Justino Paiva
Matr.: 27.039
Período: 12.06.69 a 13.06.69

Servidor: Francisco de Paula Barros
Matr.: 21.447
Período: 11.06.69 a 12.06.69

Servidor: Irene Cartopasse Assunção
Matr.: 37.123
Período: 09.06.69 a 11.06.69

Servidor: José Malaquias da Silva
Matr.: 27.867
Período: 16.06.69 a 17.06.69

Servidor: Olegário Del Rio Matelam
Matr.: 26.448
Período: 16.06.69 a 18.06.69

Servidor: Gilvan Leite Monteiro
Matr.: 21.735
Período: 28, 29, 30/5 a 9.06.69

Servidor: Marcolino Francisco Amâncio
Matr.: 02.700
Período: 16.06.69 a 18.06.69

Servidor: Romeu Marcos O. Balster
Matr.: 15.579
Período: 16.06.69 a 17.06.69

Servidor: Zacarias Costa Santos
Matr.: 15.192
Período: 11.06.69 a 13.06.69

Servidor: José Luiz Gonzaga
Matr.: 28.419
Período: 17.06.69 a 19.06.69

Servidor: Justino Paiva
Matr.: 27.039
Período: 17.06.69 a 19.06.69

Servidor: Bertoldo Moreira da Silva
Matr.: 29.349
Peeríodo: 19.06.69 a 20.06.69

Servidor: Afonso Luziano de Araujo
Matr.: 26.526
Período: 17.06.69 a 19.06.69

Servidor: Paulo da Costa Lages
Matr.: 28.605
Período: 16.06.69 a 20.06.69

Servidor: Maria das Dores Cardoso
Matr.: 19.734
Período: 20.06.69

Servidor: Joaquim Batista da Silva
Matr.: 11.913
Período: 26.06.69 a 27.06.69

Servidor: Benedito Guedes França
Matr.: 25.647
Período: 17.06.69 a 20.06.69

Servidor: Atualpa R. de Carvalho
Matr.: 14.160
Período: 23.06.69

LICENÇA PARA DAR ASSINTÊNCIA À PESSOA DA FAMILIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 106:

Servidor: Mafalda Maria Galdino
Matr.: 11.304
Período: 24.06.69 a 27.06.69

Servidor: Otenor Alves Martins
Matr.: 27.357
Período: 13.06.69 a 20.06.69

LICENÇA PRE-NATAL

Srvidor: Mariza Neves Carvalho
Período: 02.06.69 a 01.10.69

Processos informados pelo Serviço de Regime Jurídico e despachados pelo Senhor Chefe da Divisão do Pessoal:

Interessado: ATELINO JOSE BATISTA
Processo:
Assunto: LICENÇA ESPECIAL
Despacho: CONCEDO - Publique-se e arquive-se.

Interessado: DJALMA SEBASTIAO DA COSTA
Processo:
Assunto: LICENCA ESPECIAL
Despacho: "INDEFERIMENTO" - Publique-se

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA No. 97, DE 29 DE JULHO DE 1969.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido pelo Plenário, em sua 879a. Sessão Ordinária realizada a 22 do corrente,

RESOLVE:

I- Designar os servidores JOAQUIM SIMOES MADEIRA, Diretor da Inspetoria Geral, JOMAR MACIEL PIRES, Chefe do Serviço Administrativo, e LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU, Secretário do Tribunal Pleno, a fim de, sob a presidência do primeiro, constituirem comissão destinada a elaborar os programas dos concursos para provimento de cargos de Bibliotecário, Oficial Instrutivo e Auxiliar Instrutivo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares dêste Tribunal, instituido pelo Decreto-Lei no. 378, de 23 de dezembro de 1.968.

II- Determinar que os referidos programas sejam apresentados à Presidência até o dia 4 de agôsto próximo.

Brasília, 29 de julho de 1.969.
CYRO VERSIANI DOS ANJOS
Presidente.

ATA DA 98a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 14 dias do mês de julho de 1969, às 16 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Ministros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Heráclio Salles, o Ministro Substituto Luiz Zaidman, o Procurador-Adjunto, Doutor José Guilherme Villela, o Presidente, Ministro Cyro Versianini dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

RELATADOS PELO MINISTRO SUBSTITUTO LUIZ ZAIDMAN

PROCESSO 544/69-STC- Proposta de regulamentação das concessões de gratificação de representação de Gabinete a funcionários dos Serviços Auxiliares do Tribunal. - Discutida a matéria, a Corte, acolhendo o voto do Senhor Ministro Relator, decidiu baixar a seguinte resolução:

"RESOLUÇÃO No. 6/69

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando:

a) que, nos têrmos do art. 32, § 2o., do Regimento Interno, ao pessoal dos Serviços Auxiliares, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e leis que o complementam, se aplicam os regulamentos dessa legislação, naquilo em que não colidirem com as normas editadas pelo Tribunal;
b) que as normas regulamentares vigentes sôbre concessão de gratificação de representação de Gabinete são as contidas no Decreto no. 64.238, de 20 de março de 1969, do Poder Executivo da União;
c) que é justo proporcionar compensação das despesas individuais e extraordinárias a que estão sujeitos os servidores que trabalham em Gabinete, como decorrência ou da maior responsabilidade, ou da representação social, ou do maior tempo de trabalho, impostos para o bom desempenho da função;
d) que o referido Decreto veda (art. 6o.) a concessão de gratificação de representação de Gabinete aos ocupantes de cargo em comissão, sò excepcionados (art. 6o., parágrafo único) os da Presidência da República;
e) que, por adaptação, ao âmbito do Distrito Federal e dêste Tribunal, dos aludidos art. 6o. e seu parágrafo único, sòmente aos ocupantes dos cargos em comissão, correspondentes aos mais altos postos de direção nos Serviços Auxiliares do Tribunal, e aos que não exerçam cargo em comissão, poderá ser concedida a gratificação em tela;
f) que o Supremo Tribunal adotou critério semelhante para gratificar, a título de representação, os ocupantes dos mais altos cargos de sua Secretaria (Portaria no. 21, de 30 de abril

de 1969, in "Diário da Justiça" de 28 de maio seguinte);

RESOLVE:

Art. 1o. - A gratificação pela representação de Gabinete, prevista no art. 145, IV, da Lei no.. 1.711, de 28 de outubro de 1952, será concedida pelo exercício:

a) dos cargos em comissão de Diretor-Geral, Secretário do Tribunal Pleno, Diretor e Chefe de Gabinete, previstos no anexo II do Decreto-Lei no. 378, de 23 de dezembro de 1968;
b) de funções de natureza administrativa ou técnica, junto aos Gabinetes, por servidores requisitados;
c) das funções de motorista e servente, junto aos Gabinetes, por servidores requisitados a outros órgãos ou contratados na forma da legislação trabalhista;
d) das funções de servente e zelador do Gabinete da Presidência e do Plenário.

Parágrafo único. As gratificações aos servidores que trata a alínea B dêste artigo serão fixadas pela Presidência, dentro dos limites estabelecidos na tabela anexa, tendo em vista os encargos exercidos no Tribunal e a retribuição paga pela repartição de origem. Sòmente farão jus às mesmas os servidores que a Presidência houver por justo incluir na relação de que trata o art. 6o. desta Resolução.
Art. 2o. - As gratificações são as constantes da tabela anexa a esta Resolução, com as limitações seguintes:

a) Em nenhum caso poderá ser ultrapassado o teto máximo legal de retribuição estabelecido no art. 35 do Decreto-Lei no. 81, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto-Lei no. 177, de 16 de fevereiro de 1967;
b) Em nenhum caso o valor anual da gratificação concedida, nos têrmos desta Resolução, a contratados ou requisitados, somado ao dos respectivos vencimentos-base ou salário, ultrapassará o montante anual dos vencimentos-base correspondente a semelhante do Quadro de Pessoal, seja isolado, seja inicial de carreira.
Art. 3o. - As gratificações a que se refere esta Resolução poderão ser suprimidas a qualquer tempo, e não se incorporarão aos vencimentos ou salários, para efeito algum; seu pagamento se efetuará com base na freqüência, ressalvados os casos de férias, nôjo, licença para tratamento de saúde (art. 57 da Lei no. 4.242, de 1963), licença à gestante e serviços obrigatórios por lei.
Art. 4o. - A gratificação pela representação de Gabinete obriga a prestação de tempo extraordinário de trabalho exigido pelos titulares dos Gabinetes, independentemente de ato escrito.
Art. 5o. - A Presidência submeterá a relação dos servidores gratificados nos têrmos desta Resolução ao conhecimento do Plenário e lhe dará ciência das alterações que venha a efetuar em sua aplicação, exceto quando se tratar de substituição, de conformidade com os arts. 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários da União (Lei no. 1.711, de 28/10/1952).
Art. 6o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da tabela anexa a 1o. do corrente mês.
Sa
Sala das Sessões, 14 de julho de 1969"

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

(Anexa à Resolução no. 6, de 14 de julho de 1969).

CARGO: Diretor-Geral
GRATIFICAÇÃO MENSAL: NCr$ 500,00

CARGO: Diretor da Inspetoria-Geral
GRATIFICAÇÃO MENSAL: NCr$ 500,00

CARGO: Chefe do Gabinete da Presidência
GRATIFICAÇÃO MENSAL: NCr$ 500,00

CARGO: Secretário do Tribunal Pleno
GRATIFICAÇÃO MENSAL: NCr$ 500,00

CARGO: Servidores requisitados que exerçam funções de natureza administrativa ou técnica
GRATIFICAÇÃO MENSAL: de NCr$ 100,00 a NCr$ 150,00

NOTA 1 - A gratificação mensal fixada em Sessão Especial de 26/11/1968, aos motoristas contratados ou requisitados que exerçam nos Gabinetes dos Ministros e do Procurador-Geral o encargo de ajudante (decisão em Sessão Especial do dia 31/10/1967), fica elevada de NCr$... 150,00 (cento e cinqüenta cruzeiros novos).
NOTA 2 - Fica mantida a gratificação fixada, em Sessão Especial de 31/10/67, aos motoristas contratados, requisitados, ou que ainda integram o Quadro Provisório criado pelo Decreto-Lei no. 274, de 28/2/1967, que exerçam, nos demais Gabinetes, as atribuições de dirigir veículos, zelar pela respectiva conservação e manutenção, e prestar serviços correlatos, inclusive, mas excepcionalmente, em horário noturno e em dias feriados.
NOTA 3 - Aos serventes e zelador, símbolo TC-12, do Quadro de Pessoal, que sirvam junto ao Gabinete da Presidência e ao Plenário, com o encargo dos serviços de copa, bem como aos requisitados que exerçam encargo idêntico, fica atribuída a gratificação mensal de NCr$.... 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), respeitado o limite estabelecido no art. 2o. alíneas A e B, desta Resolução.
NOTA 4 - Aos serventes contratados ou requisitados que servem junto aos demais Gabinetes fica atribuída a gratificação de NCr$ 100,00 (cem cruzeiros novos), respeitado o limite estabelecido no art. 2o., alínea B, desta Resolução.
NOTA 5 - As telefonistas requisitadas para o serviço do cargo fica atribuída a gratificação mensal de NCr$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), respeitado o limite estabelecido no art. 2o, alínea B, desta Resolução.
NOTA 6 - Fica mantida a gratificação mensal de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) ao médico e fixada em NCr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) a da sua atendente, ambos servidores requisitados para êste Tribunal.
Por proposta da Presidência o Plenário decidiu que as resoluções normativas baixadas pela Côrte sejam assinadas por todos os Ministros que as votarem.
Nada mais havendo a tratar, às 17,30 horas o Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai subscrita por mim, Luiz C. A Abreu, Secretário, assinada pelo Senhor Presidente, Ministros e o Procurador-Adjunto, Doutor José Guilherme Villela.

ATA DA 99a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 21 dias do mês de julho de 1969, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Ministros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Heráclio Salles, o Ministro Substituto Luiz Zaidman, o Procurador-Adjunto, Doutor José Guilherme Villela, o Presidente, Ministro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

RELATADOS PELO MINISTRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO 516/69 - Representação da Inspetoria-Geral, sugerindo adote o Tribunal medidas urgentes para o perfeito funcionamento dos Serviços Auxiliares da Côrte.

PROCESSO 267/69 - Requerimento de Heitor Domingos Soares e outros, candidatos aprovados n concurso para Técnico de Contabilidade, solicitando nemeação para cargo de atribuições iguais ou equivalentes no Quadro criado pelo Decreto-lei 378, de 23.12.68.

PROCESSO 359/69 - Requerimento de Miguel Tokaraki e outros, aprovados no concurso para Técnico de Contabilidade, solicitando nomeação para os cargos iniciais da carreira de Oficial Instrutivo, do Quadro criado pelo Decreto-lei 378, de 23.12.68.

PROCESSO 350/69 - Consulta do Senhor Presidente à Procuradoria-Geral, sôbre a possibilidade de os candidatos aprovados no concurso para Auxiliar de Administração serem aproveitados nos cargos de Auxiliar Instrutivo, Símbolo TC-10 e TC-9, do Quadro instituído pelo Decreto-lei 378, de 23.12.68.

Discutida a matéria, o Tribunal decidiu baixar a seguinte resolução:

"RESOLUÇÃO no. 8/69
O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando que o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria, criado no anexo IV, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, foi extinto com a entrada em vigor do Decreto-lei 378, de 23 de dezembro de 1968, que criou o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal (anexos I e II do referido Decreto-lei);
Considerando que o extinto Quadro não foi preenchido e que, com vista aos cargos nêle instituídos, foram abertos concursos para Auxiliar de Administração, Auxiliar Técnico de Administração e Técnico de Contabilidade, estando homologado êste último e, em fase de realização, os dois primeiros;
Considerando que os inscritos nos três referidos concursos se candidataram, em 1968, a cargos cujos vencimentos, acrescidos do aumento geral de 20% estabelecido para 1969, seriam e NCr$ 392,40 (nível "15"), para os Técnicos de Contabilidade; de NCr$ 286,56 (nível "11"), para os Auxiliares de Administração; e de 392,40 (nível "15"), para os Auxiliares Técnicos de Administração;
Considerando que ditos concursos, abertos para provimento de cargos cuja remuneração era de NCr$ 286,56 e NCr$ 392,40, se correspondessem a carreiras assemelhadas, retribuídas com NCr$ 538,56 e NCr$ 723,60, atrairiam maior número de cadidatos;
Considerando que, no nôvo Quadro de Pessoal, não existem carreiras, nem cargos isolados de provimento efetivo, com tais denominações e semelhantes padrões de retribução;
Considerando que o aproveitamento dos concursados em cargos mais vantajosos do que os disputados em concurso viria violar o princípio da acessibilidade de todos os brasileiros ao serviço público;
Considerando mais, que foi votado pelo Exmo. Sr. Presidente da República o art. 59, do projeto convertido na Lei Orgânica dêste Tribunal (no. 5.538, de 22 de novembro de 1968), sob o fundamento de que o dispositivo permitindo o aproveitamento de concursos realizados ou em realização, estava previsto em projeto de lei sôbre o Quadro de Pessoal, e que essa última lei sobreveio um mês após (Decreto-lei no. 378, citado) sem conter a autorização; e
Considerando ser conveniente, para a racionalização e eficiência dos serviços da Côrte, a realização de concursos específicos para cada cargo.

RESOLVE:

Art. 1o, Reconhecer que os concursos realizados e em realização para provimento de cargs do extinto Quadro Permanente de sua Secretaria, criado pelo Decreto-lei no. 274, citado, não têm validade para o provimento de cargos do Quadro instituído pelo Decreto-lei no. 378, citado, e, em consequência, cancelar os concursos, em processamento, para Auxiliar de Administração e Auxiliar Técnico de Administração;

Art. 2o. Anular a decisão tomada em sessão especial de 14 de abril último, quanto ao aproveitamento, em cargos de Contador do nôvo Quadro de Pessoal, dos classificados no aludido concurso para Técnico de Contabilidade, e indeferir o pedido de aproveitamento, em outros cargos daquele Quadro, formulado por classificados no mesmo concurso;

Art. 3o. Determinar a imediata abertura de concursos públicos de provas para o provimento dos cargos vagos, sejam isolados, sejam iniciais de carreira, do Quadro instituído pelo Dedreto-lei no. 378, citado.

Art. 4o. Declarar inscritos, em quaisquer dos concursos, a serem abertos, os aprovados nos concursos para Técnico de Contabilidade e nas provas efetuados nos concursos para Auxiliar de Administração e Auxiliar Técnico de Administração, desde que, dentro dos prazos de inscrição, manifestem sua votação e satisfaçam os requisitos especiais, em cada caso.

Art. 5o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1969"
Ficou vencido o Senhor Ministro José Wamberto, que assim se manifestou:
"Considerando a conveniência de evitar-se maior despesa para o Tribunal de Contas com novos concursos:
Considerando a urgente necessidade de pessoal a fim de o Tribunal poder começar a aplicar a nova legislação referente à fiscalização das contas do complexo do Distrito Federal;
Considerando a impossibilidade prática de exigir-se maior soma de conhecimentos da parte dos candidatos em novos concursos;
Considerando que as provas do concurso público foram realizadas de forma rigorosa e dentro das exigências legais;
Considerando os precedentes verificados em outros Tribunais, conforme demonstram os interessados; e
Considerando, finalmente, que não há como falar-se em vulneração do princípio constitucional de acessibilidade dos cargos públicos a todos os brasileiros, pois em um dos concursos inscreveram-se mais de novecentos candidatos.
VOTO pelo aproveitamento dos candidatos aprovados nos concursos públicos já realizados, em carreira equivalentes às extintas, não só quanto ao conhecimento e habilitação exigidos, como ainda quanto aos vencimentos que mais se aproximam dos padrões a que concorreram."
O Senhor Ministro Heráclio Salles apresentou a seguinte declaração de voto:
"Votando pela anulação dos concursos realizados em 1968, não deixei de considerar o aspecto puramente humano do problema, tendo em vis-

ta a boa-fé com que a êles se candidataram os cidadãos aprovados.
Não tive, entretanto, infelizmente, como deixar de considerá-lo em plano secundário, dada a convicção de que o aproveitamento dos concursados, além das dificuldades ténica deparadas, ofenderia como demonstrou a Procuradoria-Geral, o princípio constitucional da acessibilidade.
A impraticabilidade do aproveitamento de todos - pois o Tribunal reconheceu unânimente não poder aproveitar, por exemplo, os aprovados no concurso para Técnico de Contabilidade em Funções de Contador - conduzir-nos-ia a cometer o êrro da discriminação, com o qual estaríamos caracterizando uma injustiça que cumpria evitar, como cumpre afastar de nossas decisões qualquer suspeita de liberalidade excessiva.
A realização de novos concursos pareceu-me, em suma, o caminho melhor para chegar pacíficamente ao objetivo de dotar nossos serviços auxiliares de pessoal competente e em número adequado ao volume das responsabilidades decorrentes de nossa missão legal e constitucional.

Ao lado de tudo isto, impressionou-me o fato de não terem sido fornecidas ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República informações precisas e leais, quando Sua Excelência houve por bem votar, em nossa lei Orgânica o dispositivo que permitiria o aproveitamento dos concursados: a afirmação de que a matéria "estava concretamente regulada no projeto de lei sôbre o nôvo Quadro de Pessoal" não correspondeu à realidade e resultou em ludíbrio dos próprios interessados no aproveitamento pleiteado, conforme se vê do memorial que nos foi por êles dirigido.
Por se tratar de matéria administrativa, votou o Presidente, nos seguintes têrmos:
"Em face do parecer do Dr. Procurador-Geral em exercício e das razões aduzidas pelo Sr. Ministro Relator, acompanho o voto já proferido por S. Exa., bem como pelo Ministro Heráclio Salles e pelo Ministro Substituto Luiz Zaidman, lamentando, contudo, que, em virtude da precipitação havida na realização dos concursos, quando ja tramitava no Legislativo um projeto de quadro nôvo, tenham sido sacrificados os esforços daqueles que se submeteram aos mesmos".
Decidiu, outrossim, o Tribunal, no tocante `a proposta de acesso (processo 516/69), que, não havendo o Decreto-lei no. 378, de 23.12.68, previsto quais as carreiras do quadro seriam auxiliares para aquêle efeito, faltava fundamento legal à regulamentação sugerida.
Tendo em vista o que lhe foi presente pela Presidência o Plenario decidiu baixar a resolução seguinte:

"RESOLUÇAO no. 9/69
O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRIO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1o. - Vedar que funcionários de seu serviços auxiliares sejam postos à disposição de outros órgãos com ônus para a Côrte, e fazer retornar os que já tenham sido afastados em tais condições.
Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Sala das Sessões, em 21 de julho de 1969".
Decidiu, mais, a côrte que, em face da reorganização dos serviços que ora se leva a efeito, tornou-se desnecessária a colaboração dos servidores Mario de Almeida, Maria Tereza Paquete Caeiro, Francisco Ferreira do Nascimento e João Gomes Xavier, devendo a Presidência adotar as medidas necessárias à devolução dos referidos funcionários aos órgãos de origem.
Nada mais havendo a tratar às 18 horas o Presidente declarou encerrada a Sessão e ordenou a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme vai subscrita por mim. Luiz C. A. Abreu, Secretário, assinada pelo Presidente, Ministros e Procurador-Adjunto.

ATA DA 100a. SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 24 dias do mês de julho de 1969. às 17 horas, na Sala de Sessoes do Tribunal, presentes os Ministros José Wamberto, Geraldo Ferraz, Heraclio Salles, O Ministro Substituto Luiz Zaidman, o Auditor Jesus Reis, e a Procuradora Geral, Doutora Elvia Lordello Castello Branco, o Senhor Presidente, Ministro Cyro dos Anjos, declarou aberta a sessão.
Disse o Senhor Presidente haver convocado a presente Sessão Especial, a fim de que o Plenário tomasse conhecimento das susgestões que tinha a fazer o Engenheiro Horta Barbosa, para o prosseguimento das obras do edifício do Tribunal.
Com a palavra o Senhor Engenheiro, pelo mesmo foi dito que:
a) o projeto necessita de várias modificações e acréscimos não previstos nas especificações, e que a publicação de novo edital incluindo essas obras iriam retardá-las ainda mais. Acentuou que omcontrato dá margem a aumento ou diminuição em 25% de seu valor e que tais acréscimos se comportariam dentro dessa margem;
b) sugeria a nomeação de comissão para estudar o equipamento e mobiliário a ser utilizado no nôvo prédio;

c) seria conveniente o Tribunal decidir desde logo sôbre o revestimento dos pisos.
Discutida a matéria, o Plenario autorizou os acrescimos e modificações a serem introduzidas no projeto, independentemente de nôvo edital sòmente ate o montante de 25% conforme faculta o contrato firmado entre a NOVACAP e a empreiteira.
São os seguintes os acréscimos e modificações autorizados:

1o.) mudança do portão de acesso de veículos na garagem, em face da solução urbanística a ser dada ao estacionamento em frente ao prédio:
2o.) alvenaria dupla das empenas para descida de mais 2 coletores de águas pluviais acrescida para maior segurança de escoamento, do telhado em telhas-calhas de fibra-cimento em vez de laje impermeabilizada;

3o.) substituição dos bebedouros de louças por elétricos;

4o.) isolamento acústico das paredes das a salas dos Ministros, Auditores, kprocuradores e Sala das Sessões;

5o.) campainha de chamada nos Gabinetes dos Ministros, Auditores, Procuradores e Diretores, com quadros nas copas;

6o.) instalações completas no Auditório, inclusive com poltronas e sistema de som e luz;

7o.) instalação completa da Sala de Sessões e do Salão Nobre, inclusive com sistema de som e gravação.

8o.) instalação completa da Sala de Chá, inclusive com copa adequada.

O Tribunal dicidiu que oportunamente opinará sôbre o sugerido pelo Senhor Engenheiro nos itens b e c acima.

Nada mais havendo a tratar às 18 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão e Ordenou a lavratura da presente ata que lida a achada comforme vai subscrita por mim, Luiz C. A. Abreu, Secretario, e assinada pelo Senhor Presidente, Senhores Ministros e Senhora Procuradora-Geral.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

RENOVAÇÃO DO TÊRMO DE RENOVAÇÃOCELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, AOS ONZE (11) DIAS DO MES DE MARÇO DE 1.969. TENDO POR OBJETO A CONTINUAÇÃO POR ESTA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DESTINADAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil presentes de um lado o Exmo. Doutor CARLOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, Secreta, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário do Govêrno do Distrito Federal, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de poderes do Execelentíssimo Senhor Prefeito, expressamente exarada no Processo no... 47.382/69, e, do outro lado, o Senhor Doutor SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUATIBE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, repressentando na qualidade de seu Superintendente a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, doravante denominada simplesmente NOVACAP, resolvem firmar a presente Renovação do Têrmo de Renovação firmado aos onze 11) dias do mês de março de 1969, publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL" de vinte (20) de março de 1969, de acôrdo com as seguintes Cláusula e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA- O Presente Têrmo de renovação tem por objeto a Renovação do Têrmo de Renovação, firmado aos onze (11) dias do mês de março de 1969, publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL" de vinte (20) de março de 1.969, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, pelo prazo de seis (6) meses, permanecendo em vigor as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Têrmo de Renovação mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento só entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". E, estando assim justo e de acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as Cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Carlos Santos Junior; PELA NOVACAP:(a.) Silvio Carlos Pimenta Jaguaribe. TESTEMUNHAS: (a.) Antonio Batista Pires e (a.) Eimar Banio Salgado.

CERTIDAO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registros de Contratos e Convênios No. 06 fls. 455 da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 31/07/69.

PAULA NEY RIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registros
de Contratos e Convênios.
1a. SUBPROCURADORIA- GERAL

VISTO:
Em 04/08/1969..

Emmanuel F. Mendes Lyrio
Procurador Chefe da 1a. Subprocuradoria.

DISTRITO FEDERAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Têrmo de Responsabilidade que, com o Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, assume a firma QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA, estabelecida à Avenida Itaóca, no. 1939, Galpão F, Bonsucesso, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Aos quatro dias do mês de julho de 1969(hum mil novecentos e sessenta e nove), perante o Diretor-substituto do Departamento da Receita da Secretaria de Financas do Distrito Federal, Sr. PAULO PAES DE BARROS, compareceu à firma QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Itaoca, número 1939 (um mil novecentos e trinta e nove), Galpão F-Bonsucesso, representada nesta ato na pessoa da Senhora ISABEL DO PRADO MATTOSO, brasileira, viúva, do comércio, residente em Brasília Distrito Federal, na Avenida W/3, Quadra 707, Bloco I, Casa 55, Asa Sul, portadora da Carteira de Identidade número 128445. conforme instrumento particular de procuração, que fez QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA., representada por seu Sócio-Gerente, Senhor Daniel Grigolli, constante do documento de fls. 05(cinco), do processo número 034402 (Trinta e quatro mil quatrocentos e dois) de 25 (vinte e cinco) de maio de 1969 (um mil novecentos e sessenta e nove), com firma reconhecida pelo Cartório do 1o. Ofício de Notas, Tabelião Edgard Costa Filho, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para firmar o presente Têrmo de Responsabilidade, na forma autorizada pelo Senhor Diretor-substituto do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, conforme despacho exarado a fls. 04-verso, do processo citado, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove), em razão do que naquele processo se contém, compromete-se a dar integral cumprimento às cláusulas e condições a seguir discriminadas:
CONSIDERANDO que QUEEN COSMETICOS CIENTIFICOS LTDA. é fabricante de produtos cosméticos, perfumes e artigos de higiene pessoal, mantendo sua fábrica no Estado da Guanabara;
CONSIDERANDO que QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA. vende seus produtos por atacado às várias revendedoras autônomas, residentes no Distrito Federal, operando-se o faturamento no Estado da Guanabara;
CONSIDERANDO que as saídas dos produtos efe-

tuadas pelas revendedoras autônomas são tributáveis pelo Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias e que se torna difícil a fiscalização e arrecadação do tributo, tendo em vista que exercem a atividade de revenda por períodos indeterminados, variando de 01(hum) a 12 (doze) meses, aproximadamente;
CONSIDERANDO, ainda, que QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA, se propõe a colaborar com as revendedoras autônomas, bem como o Distrito Federal, a fim de que êste possa receber o impôsto e aquelas satisfazerem as suas obrigações tributárias,
RESOLVEM: estabelecer as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA- QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA, obriga-se a recolher o Impôsto sobre Circulação de Mercadorias devido ao Distrito Federal pelas revendedoras autônomas dos seus produtos, as quais mantém atividades de comerciantes varejistas no território do Distrito Federal, fazendo-o em nome delas;
CLÁUSULA SEGUNDA- O recolhimento do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias devido pelas revendedoras autônomas será determinado e processado de acôrdo com as seguintes normas:
I -Para efeito de cálculo do impôsto a ser recolhido antecipadamente por QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA. A base de cálculo será o valor total da NOTA FISCAL, emitida no Estado da Guanabara a cada revendedora autonoma, computada, inclusive, a importância correspondente ao Impôsto sôbre Produtos Industrializados, incidentes sôbre a operação e o valor do frete correspondente acrescido da percentagem de 31% (trinta por cento), em conformidade com a letra "a", ítem 13 (treze), da Portaria "N" número 1, de 18 de junho de 1965;
II- Ao término de cada período mensal a QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA. Obrigar-se-á: a) a proceder a comparação entre o total recolhido e o resultado final apurado no confronto entre o débito e o crédito do impôsto;
b) a recolher, mensalmente, até o dia 15(quinze) do mês subsequente a importância apurada de acôrdo com a alínea "a" ou se creditar, se fôr o caso, para dedução nos futuros recolhimentos
CLÁUSULA TERCEIRA- Para todos os efeitos fiscais decorrentes do presente acôrdo QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA. Inscrever-se-á no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura do Distrito Federal e manterá um procurador com escritório no Distrito Federal, em local a ser conhecido e permanentemente atualizado junto à Inspetoria Fiscal competente, que fica nomeado para o Distrito Federal fazer quaisquer citações, notificações ou intimações, judiciais ou extra-judiciais;
CLÁUSULA QUARTA- No local indicado na cláusula anterior, serão mantidos, devidamente escriturados, os livros e documentos fiscais à disposição da Fiscalização;
CLÁUSULA QUINTA-Apresentar, mensalmente a relação das revendedora de seus produtos no Distrito Federal, com os endereços respectivos permanentemente atualizados;
CLAUSULA SEXTA- Na ocorrência de vendas não efetivadas, isto é, no retôrno de mercadorias não recebidas pelas revendedoras residentes nesta capital, o seu acobertamento fiscal será feito pela Inspetoria especializada, nos documentos fiscais que acompanharem ditas mercadorias. Nesta hipótese, não haverá incidência no ICM pelo retôrno, cabendo ainda o direito ao crédito do impôsto pago antecipadamente, cujo lançamento será feito no livro de "Entrada e Saída de Mercadorias";
CLÁUSULA SÉTIMA- Considerando que o presente consubstancia tratamento especial, tôdas as demais condições que venham a ser formuladas pelo Serviço Técnico de Fiscalização, serão observadas mediante aditamento, após ciência na forma da cláusula terceira;
CLAUSULA OITAVA -As revendedoras ficarão dispensadas de escriturar livros fiscais, pelas vendas ao consumidor;
CLAUSULA NONA- As comissões do presente Têrmo serão providas mediante aditamentos, após ciência na forma da cláusula terceira;
CLAUSULA DÉCIMA- Aceita o fôro do Distrito Federal para dirimir tôdas as questões referentes ao presente Têrmo;
CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- A signatária poderá desisitir do presente regime, sòmente após informar o Distrito Federal dessa sua decisão, por requerimento protocolizado, ficando, porém, responsável, ainda, pelo impôsto referente às vendas que efetuar, às mencionadas revendedoras.
E para firmeza do que acima ficou enunciado, lavrou-se o presente Têrmo de Responsabilidade, o qual, depois de lido perante a representante legal da interessada, e achado conforme, é assinado pelo Diretor-substituto do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, pela representante da firma QUEEN COSMÉTICOS CIENTÍFICOS LTDA. E pelas testemunhas abaixo.

Brasília, agôsto de 1969.

PAULO PAES DE BARROS

TESTEMUNHAS
ZILLI FRANÇA CAMPO
ISABEL DE PRADO MATTOS

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA

AVISO:

A COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA-COTELB comunica aos interessados na participação da TOMADA DE PREÇOS no. 013/69(Tapêtes e Cortinas) a ser realizada às 14,30 horas do próximo dia 08-08-69 que foi retificada a letra B do ítem 7 do Capítulo II do Edital da referida TOMADA DE PREÇOS no tocante ao Capital realizado quem será de cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) continuando válidas tôdas as demais exigências do Edital da TOMADA DE PREÇOS em referencia.

Brasília, 05 de agôsto de 1969.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DE FISCALIZAÇAO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 06.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração no. 19718, assim caracterizado:Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 1968 na 2a. Inspetoria de Taguatinga onde nos achavamos no exercicio da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal verificamos que Indústria e Comércio de Detergentes Crisol Ltda., inc. no. 121.478, estabelecida na CSB 7 lote 1 Taguatinga com Indústria e comércio de detergentes, infringiu o dispôsto do ítem IV da Portaria "N" no.1 de 12 de janeiro de 1967, que regula o artigo 49, paragrafo 1o. do Decreto-Lei no. 82 de 26/12/1966, Código Tributário do Distrito Federal, pela constatação da seguinte irregularidad: deixou de recolher o Impôsto de Circulação de Mercadorias lançado no Registro de Saída de Mercadorias, das quinzenas atrasadas conforme discriminação anexa da Intimação no. 0413 de 4/9/68 na importância de NCR$ 1.822,13 (hum mil oitocentos vinte e dois cruzeiros novos e treze centavos). Pelo que lavramos o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, assinado por nos autuantes. Outrossim, fica a autuada cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessarias, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital sob pena de revelia. Brasília, 13 de dezembro de 1968 - JOSÉ CARLOS DOS SANTOS- Fiscal de Rendas AURELIANO DE OLIVEIRA FILHO- Aux. de Fiscalização

Nelson Alves Louzeiro
Serviço Técnico de Fiscalização
p/Chefe

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DE FISCALIZAÇAO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 08.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração no. 18933, assim caracterizado:Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1967, na Prefeitura do Distrito Federal onde nos achávamos no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal, verificamos que CAPA- Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., insc. não consta, estabelecida anteriormente:canteiro de Obras, Novacap, com escritório de obras, infringiu o dispôsto: 1) nos artigos 46/7 da Lei no. 89 de 23.12.47 com alterações introduzidas pelo incisol, do art. 1o da Lei no. 1418 de 1o. 12.56; 2) no art. 36 do Regulamento baixado pelo Decreto no. 253, de.... 25.10.63, com art. 49 do Decreto-Lei no. 82,de 26. de dezembro /66 e Portaria "N" no. 2, ítem 2, inciso VI e VIII(Código Tributário do D.F.) pela constatação das seguintes irregularidades: 1) deixou de recolher o impôsto de Vendas e Consignações (3,5%), vigente na época da infração, sôbre o valor de NCR$ 48.090,00(quarenta e oito mil e noventa cruzeiros novos), correspondente a 70% do valor faturado em fevereiro-junho de 1962, contra Novacap; 2) deixou de recolher o impôsto de Indústria e Profissões (3%), sôbre o valor tributável de NCR$ 183.003,32(cento e oitenta e três mil e três cruzeiros novos e trinta e dois centavos) por faturas emitidas contra Novacap, no período de janeiro/63 a maio/64. Tudo conforme demonstrativos anexos e intimação no. 1355, publicada no D. Oficial de 31-10-67. Pelo que lavramos o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, assinado por nós autuantes. Outrossimn fica a infratora cientificada de que devera apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Presente Edital, sob pena de revelia. Brasília, 27 de novembro de 1967. Vagner Alves de Carvalho, Dionísio T. Câmara e Ordenato C. Borba - Fiscais de Rendas.

Nelson Alves Louzeiro
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 10.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Auto de Infração no. 19235, assim caracterizado:aos 29 dias do mês de novembro de 1966 na Coletoria de Taguatinga onde me achava no exercício da Fiscalização de Rendas da Prefeitura do Distrito Federal, verifiquei que RECORDE PUBLICIDADE, estabelecida no Edifício Ceará 3o.Grupo 312, com Publicidade e Promoção de Vendas, infringiu o dispôsto nos artigos: 24,..... 43-91-101-126 e 172 do Regimento baixado com Decreto no. 253, de 25 de outubro de 1963, pela constatação da seguinte irregularidade: 1) emitiu documentos não aprovados pelo n/ regulamento, sem autenticação; 2) não lançou no Registro Operações, nem recolheu o Impôsto Indústria e Profissões sôbre Cr$2.069.000 (dois milhões e sessenta e nove mil cruzeiros) referente operações realizadas nos seguintes períodos: 1965 - Nov. Cr$40.000; Dez. Cr$ 400 .000; 1966 Jan. Cr$400.000; Fev. Cr$350.000; Março Cr$.. 29.000; Abril Cr$350.000; Maio Cr$400.000,respectivamente; 3) os documentos (recebidos) foram emitidos na pessoa do Sr. Mario Pereira Nunes, Diretor da emprêsa e foram encontrados com G. Silva. Face ainda ao que dispõe o art. 235 e seguintes, da Lei no. 4.191, de 24 de dezembro de 1962, apreendí os oito(8) documentos acima mencionados; Pelo que lavrei o presente auto de infração em 3 (três) vias,assinado por mim autuante. Outrossim, fica a infratora cientificada de que deverá apresentar defesa escrita acompanhada das prova que entender necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Presente Edital, sob pena de revelia. Brasília, 29 de novembro de 1966. Antonio dos Santos-Fiscal de Rendas.

Nelson Alves Louzeiro
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe

Distrito Federal

O tempo em Brasília estará bom com nebulosidade; temperatura estável; Máxima de 27,5 e mínima de 14,2. Umidade relativa do ar 31,90 por cento

Brasília, sexta-feira, 8 de agôsto de 1969

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TECNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 07.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Têrmo Aditivo ao Auto de Infração no. 20947, assim caracterizado: Aos trinta dias do mês de junho de 1969, comparecí ao estabelecimento da firma Maria Penha da Cunha, situada na CS 5 Bloco E, Edifício Goiás, sala 214, a fim de no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO no.20947 de 14 de março de 1969, para acrescentar à capitulação do referido auto, o seguinte: "combinado com o ítem IV letras "a" e "b" da Portaria "N" no. 01 de 12 de janeiro de 1967.Retificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 30 de junho de 1969. ALEXANDRE COSTA AYRES-Fiscal de Rendas.

Nelson Alves Louzeiro
Serviço Técnico de Fiscalização
Chefe.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 11

O Chefe do serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura de Têrmo Aditivo ao Auto de Infração no. 10867,assim caracterizado: Aditivo. Referência Auto de Infração no. 10867 constante do Processo no..... 31302/64. Para completar o Auto de Infração no. 10867 de 13/8/1964, lavrado contra a firma A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL e atendendo solicitação do S.C.F. fls. 08 do Processo 31302/64, lavrei o presente Têrmo Aditivo, com os seguintes esclarecimentos: 1)O art. infringido pela firma foi: art. 36 do Regulamento baixado pelo Decreto 252/de 25/10/1963; 2) Os valôres tributáveis são os seguintes: meses relacionados no verso do Auto de Infração (fls. 05-a) soma NCR$ 12.476,10 e ainda o tributável referente ao período de 13/8/64 a 20/8/65 somado (por estimativa) NCR$ 18.000,00. Total do Tributável: NCr$ 30.476,10. Sala do Serviço de 1968. Osvaldo de Alencar Rocha-Fiscal de Rendas.

Nelson Alves Louzeito
Serviços Técnico de Fiscalização
Chefe.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TECNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 12.
O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura de Têrmo Aditivo ao Auto de Infração no. 17.534,assim caracterizado: Aos 05(cinco) dias do mês do agôsto de 1969 comparecí ao (Serciço Técnico de Fiscalização) firma Alda Lelis Barilari situada na 2a. avenida, 750 N. Bandeirante (não mais encontrada no endereço citado) a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrei o presente TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO no 17.534, de 20 de 10 de 1966, para: fazer constar a seguinte capitulação infringida: "Art. 46 e 47 da Lei no. 89, de 23-12-47, com modificações introduzidas pelo inciso I do art. 1o. da Lei no 1418, de 10-12-56 e art. 3o. da Lei no. 999, de 26-11-54, revigorada pela Lei no. 2500, de 07-07-59". Ratificando os demais dizeres do referido Auto de Infração. Brasília, 05 de agôsto de 1969. JOSE DINART BARBOSA MENANDRO-Fiscal de Rendas Auxiliar.

Nelson Alves Louzeiro
Serviço Técnico de Fiscalização
CHEFE

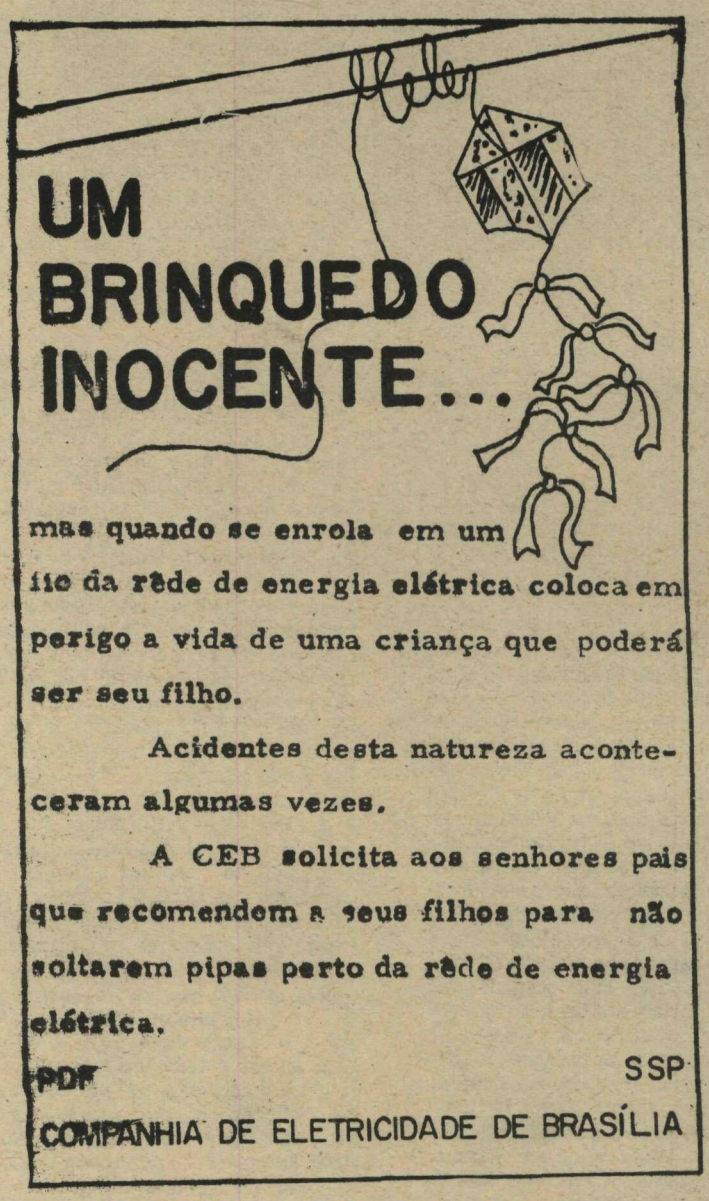
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SERVIÇO TECNICO DE FISCALIZAÇÃO

Brasília, 5 de agôsto de 1969.

EDITAL No. 09.

O Chefe do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização da Prefeitura do Distrito Federal, torna público a lavratura do Têrmo Aditivo ao Auto de Infração no. 18.933, assim caracterizado: Aos treze (13) dias do mês de março de 1969 comparecí ao estabelecimento da firma CAPA-Engenharia,Comércio e Indústria Ltda., situada em local ignorado a fim de, no exercício de fiscalização de rendas da Prefeitura do Distrito Federal, lavrar o presente Têrmo Aditivo ao Auto de Infração no. 18.933, de 27 de novembro de 1967 para: Considerar as novas alterações, corrigindo o seguinte:1) ítem primeiro do referido Auto de Infração passa a ter a seguinte redação: deixou de recolher o Impôsto de Vendas e Consignações IVC (3,5%) sôbre o valor tributável de NCR$ 9.126,07(nove mil, cento e vinte e seis cruzeiros novos e sete centavos) relativo a 70% do valor faturado de maio/61 a junho /62, c/ a Novacap no valor total das operações de NCr$ 13.037 25; 2) o ítem segundo do mencionado documento fica assim redigido: deixou de recolher o Impôsto de Indústrias e Profissões-IIP (3%), sôbre o valor tributável de NCR$ 915,01(novecentos e quinze cruzeiros novos e um centavo), correspondente às operações faturadas c/ a Novacap no período janeiro/63 a maio/64; e 3) acrescente-se ao citado Auto de Infração a taxa de eletrificação (0,5%) sôbre o valor tributável de NCr$ 13.037 25 (treze mil, trinta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), de acôrdo com o que dispõe o art. 3o. da Lei no. 999 de 26-11-1954,com prazo de validade revigorado pela Lei 2.500,de 07-07-1959. Brasília, 13 de março de 1969.José Carlos dos Santos, Fiscal de Rendas.

Nelson Alves Louzeiro
Serviço Técnico de Fiscalização
p/Chefe



PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr$ 0,20